SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2839

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 012/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 007/2021 CPL. Cujo o objeto é o Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 2,56, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 2,87, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 1,60, Item 31, pelo Valor unitário de R$ 3,23, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 2,63, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 10,16, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 6,89, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 1,40, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 5,26, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 5,26, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 9,38, Item 88, pelo Valor unitário de R$ 8,68, Item 90, pelo Valor unitário de R$ 19,00, Item 91, pelo Valor unitário de R$ 23,62, Item 92, pelo Valor unitário de R$ 24,14, Item 97, pelo Valor unitário de R$ 28,40, Item 98, pelo Valor unitário de R$ 28,40, Item 100, pelo Valor unitário de R$ 4,60, Item 101, pelo Valor unitário R$ 4,68, Item 102, pelo Valor unitário de R$ 3,70, Item 103, pelo Valor unitário de R$ 20,00, Item 106, pelo Valor unitário de R$ 26,00, Item 108, pelo Valor unitário de R$ 28,50, Item 109, pelo Valor unitário de R$ 20,00, Item 110, pelo Valor unitário de R$ 22,97, Item 111, pelo Valor unitário de R$ 18,09 e Item 112, pelo Valor unitário de R$ 9,00, em favor da Empresa: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 2,59, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 9,10, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 44,90, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 2,73, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 42,50, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 42,50, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 11,30, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 45,15, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 31,00, Item 21, pelo Valor unitário de R$ 0,40, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 3,08, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 0,75, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 0,49, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 0,58, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 1,89, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 1,03, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 2,69, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 4,48, Item 33, pelo Valor unitário R$ 4,48, Item 34, pelo Valor unitário de R$ 0,99, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 0,99, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 3,41, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 3,41, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 3,21, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 1,58, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 1,96, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 2,95, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 1,37, Item 54, pelo Valor unitário de R$ 0,99, Item 55, pelo Valor unitário de R$ 18,19, Item 56, pelo Valor unitário de R$ 4,49, Item 57, pelo Valor unitário de R$ 4,49, Item 58, pelo Valor unitário de R$ 18,99, Item 59, pelo Valor unitário de R$ 1,29, Item 60, pelo Valor unitário de R$ 0,69, Item 61, pelo Valor unitário de R$ 2,49, Item 62, pelo Valor unitário de R$ 2,99, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 3,49, Item 64, pelo Valor unitário de R$ 2,49, Item 65, pelo Valor unitário de R$ 3,79, Item 66, pelo Valor unitário de R$ 2,59, Item 67, pelo Valor unitário de R$ 1,59, Item 68, pelo Valor unitário de R$ 1,19, Item 69, pelo Valor unitário de R$ 3,49, Item 70, pelo Valor unitário de R$ 7,49, Item 71, pelo Valor unitário de R$ 2,59, Item 72, pelo Valor unitário de R$ 0,34, Item 73, pelo Valor unitário de R$ 1,69, Item 74, pelo Valor unitário de R$ 3,69, Item 75, pelo Valor unitário de R$ 3,99, Item 76, pelo Valor unitário de R$ 6,99, Item 77, pelo Valor unitário de R$ 1,69, Item 78, pelo Valor unitário de R$ 2,99, Item 79, pelo Valor unitário de R$ 3,49, Item 80, pelo Valor unitário de R$ 3,69, Item 93, pelo Valor unitário de R$ 5,72, Item 94, pelo Valor unitário de R$ 5,72, Item 95, pelo Valor unitário de R$ 6,29, Item 96, pelo Valor unitário de R$ 6,29, Item 99, pelo Valor unitário de R$ 0,32, Item 104, pelo Valor unitário de R$ 5,69, Item 105, pelo Valor unitário de R$ 5,69 e Item 107, pelo Valor unitário de R$ 133,70, em favor da Empresa: GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.628/0001-07, Nos Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R$ 11,49, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 3,39, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 0,73, Item 10, pelo valor unitário de R$ 7,19, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 1,11 e Item 12, pelo Valor unitário de R$ 3,04, em favor da Empresa: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME (PANIFICADORA PAI & FILHO). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, No Item 05, pelo Valor unitário de R$ 3,35, em favor da Empresa: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 70.175.336/0001-70, Nos Itens: Item 08, pelo Valor unitário de R$ 4,03, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 4,03 e Item 18, pelo Valor unitário de R$ 51,00, em favor da Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP (ATACADÃO COMPRE BEM). Inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, No Item 52, pelo Valor unitário de R$ 0,49, em favor da Empresa: GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA – ME (GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28 e

Nos Itens: Item 81, pelo Valor unitário de R$ 4,30, Item 82, pelo Valor unitário de R$ 4,00, Item 83, pelo Valor unitário de R$ 5,50, Item 84, pelo Valor unitário de R$ 4,20, Item 85, pelo Valor unitário de R$ 4,20, Item 86, pelo valor unitário de R$ 5,80, Item 87, pelo Valor unitário de R$ 4,20 e Item 89, pelo Valor unitário de R$ 5,50, em favor da Empresa: BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA – ME (BRASIL PRIME). Inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.616/0001-50.

Agrestina/PE, 20 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E6669DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 - CHAMADA PUBLICA 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **10.091.494/0001-10**, representada neste Ato pelo Sr. Josué Mendes da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fundamentado na Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO a **Chamada Pública 001/2021**, cujo objeto é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações no município de Agrestina/PE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em favor dos agricultores **JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o n° **652.260.974-68** com o valor total de R$ 19.999,80**, VANIEL MANOEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob número **123.548.274-07** com o valor total de R$ 19.999,80**, BERENICE MARIA DE SOUZA LIRA,** inscrita no CPF sob número **281.829.364-20** com o valor total de R$ 19.998,00 e a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COOPEAFA)**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.137.941/0001-74** com o valor total de R$ 874.109,40. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 20 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:FA1D2F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 206.095,12.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 13, 15, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62 e 74, com o valor global de R$ 56.435,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, vencedora dos itens nº 04, 05, 09, 21, 36, 38, 44, 45, 49, 59, 61, 65, 66 e 67, com o valor global de R$ 17.522,80 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.946.524/0001-93,vencedora dos itens nº 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 54, com o valor global de R$ 48.097,50 (quarenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos); MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, vencedora dos itens nº 14, 20, 23, 24, 25, 28, 30, 42, 43, 50, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com o valor global de R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais); e, DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, vencedora dos itens nº 16, 17, 18, 19 e 41, com o valor global de R$ 1.688,40 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D906CE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 028/2021

Sistematiza as novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação que do nosso município, com aumento considerável de casos.

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento das academias até o dia 26 de maio de 2021.

Art. 3º. Fica proibido a prática de esportes coletivos em todo território do município, até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 4º. Fica proibido as aulas presenciais na rede pública (municipal e estadual) e particular de ensino, em todo território do município de Alagoinha até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 5º. Fica proibido, no âmbito do município de Alagoinha, eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento de clubes sociais, piscinas e similares em todo território do município, até o dia 31 de maio de 2021

Art. 7º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em via público, incluindo calçadas e praças, em todo território do município, ficando vedado aos estabelecimentos comerciais colocarem mesas e cadeiras em espaços públicos.

Art. 8º. Fica estabelecida as seguintes regras para o funcionamento de todo o comercio de Alagoinha, até o dia 31 de maio de 2021.

I- deverá obedecer o horário de funcionamento exclusivamente das 8:00h às 18:00h;

II- fica proibido o funcionamento nos sábados, domingos e feriados;

III- fica determinado o limite máximo de 02 (dois) clientes por vez, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

IV- serviços de saúde e escritórios somente poderão funcionar com horário agendado, além das restrições dos incisos anteriores;

V- Salões de beleza, barbearia, cabeleireiro e similares, além de atender aos incisos I e II, deste artigo, com relação a dias e horário, somente poderão funcionar com horário agendado e com o limite máximo de 1 (um) cliente por vez.

Art. 9º. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares só podem funcionar de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00 cumprindo todos os protocolos de segurança, não podendo ficar ninguém em pé sem máscara, mesas com distanciamento correto, disponibilidade de álcool 70º, **sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas, na parte interna ou externa do estabelecimento**.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados neste artigo, poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados apenas na modalidade delivery.

Art.10. As medidas restritivas previstas no art. 6º, deste decreto, não alcançam os seguintes estabelecimentos, sendo respeitado, em todos os casos, o horário de funcionamento das 8:00h às 18:00h:

I - Estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população e dos animais, inclusive padarias, mercados e supermercados, Pet Shop, comércio de Ração Animal, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 10 (dez) clientes para supermercado, 05 (cinco) clientes para mercados, mercadinhos e similares, 03 (três) clientes para padarias, Pet Shop e comer cio de Ração Animal, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

II - Feiras livres de alimentos, somente poderão funcionar nas segundas-feiras em Alagoinha e no sábado em Socorro, e apenas com bancas de gêneros alimentícios;

III - Farmácias, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 03 (três) clientes, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo.

IV - Posto de Combustível e depósito de gás e congêneres, seguindo todas as medidas de segurança e prevenção para o COVID-19;

V - Estabelecimentos de vendas de peças de veículos (automóveis e motocicletas), bem como oficinas mecânicas, borracharias, e lava-jatos, a fim de garantir a manutenção dos veículos automotores, seguindo todas as medidas de segurança e prevenção para o COVID-19;

VI - Os bancos, casas lotéricas ou similares no âmbito do município, limitando o acesso dos clientes às agências, limitada a permanência de no máximo 4 (quatro) pessoas por vez para os bancos e, 2 (duas) pessoas por vez para as casas lotéricas e congêneres, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo, resguardando o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VII - Estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento, exclusivamente, dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus limitada a permanência de no máximo 2 (duas) pessoas por vez;

VIII - Casas de material de construção funcionamento conforme art. 6º, e aos sábados, domingos e feriados na modalidade delivery.

Art. 11. Recomenda-se a restrição do ingresso de acompanhantes dos clientes, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, exceto nos casos de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 12. Fica mantida a proibição do ingresso dos clientes sem a utilização de máscaras, inclusive artesanais, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, sendo obrigados a fornecer máscara para os seus colaboradores fixos ou eventuais, inclusive para aqueles que realizam a carga ou descarga de mercadorias.

Art. 13. Fica suspenso atividade de todos os templos religiosos no âmbito do município de forma presencial, bem como as feiras-livres nos demais dias da semana, que não os permitidos para a feira semanal.

Art. 14. Fica obrigado cada estabelecimento citados neste decreto, garantir o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos

Art. 15. Que o descumprimento das medidas restritivas dispostas neste Decreto, ensejaram na tomada das seguintes medidas:

I- Notificação para atendimento ao decreto, seja para o fechamento no caso de estabelecimentos impedidos de funcionar, ou atendimento as regras para os estabelecimentos com restrições ao atendimento, devendo, caso queira, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias;

II- em caso de reincidência no descumprimento das medidas restritivas estabelecidas nos decretos indicados no Caput, será aplicada uma multa de R$ 300,00 (trezentos reis), devendo o valor da multa ser revertido para as ações de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19;

III- Em caso nova reincidência, além de nova aplicação da multa prevista no inciso II, o alvará será cassado, e somente será regularizado, quando da autorização de funcionamento, mediante o pagamento das multas aplicadas, e pagamento de novas taxas de licenciamento.

§ 1º. Os estabelecimentos cujo funcionamento encontre-se suspenso em razão deste decreto, deverão ser fechados de imediato, independente de apresentação de defesa.

§ 2º. O pagamento das multas aplicadas será realizado no departamento de tributos da prefeitura municipal.

Art. 16. O descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas neste decreto.

Art.17. Em qualquer dos casos acima indicados, a fiscalização ficará a cargo da **Polícia Militar** e da equipe de apoio ao combate do Covid-19, que poderá conduzir o infrator para prestar esclarecimentos.

Art. 18. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 20 de maio de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E8465241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:003/2021. Processo Nº:003/2021 – Carta Convite Nº:002/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Portal da Transparência e Controle Interno, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **CONTRATADA**: **BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME**, CNPJ: 13.771.960/0001-05. **VALOR**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Aliança/PE, 23 de abril de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:7A686EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 020/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO MERCADO DE CARNES. A Comissão Permanente de Licitação do município de Aliança no uso de suas atribuições legais com fito no disposto na Lei Federal n°: 8.666/93 decidiu suspender "Sine Die" o certame licitatório em tela, haja vista a necessidade de adequação do edital sugerida pelo tribunal de contas de Pernambuco.

Aliança 20 de maio de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:99D35137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

O Município de Aliança/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de serviços de consultoria técnica relacionada à fase interna das licitações, tais como: orientação à correta elaboração de Termos de referência e elaboração de editais para todas as modalidades, conforme especificações contidas no Edital. Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 27/05/2021, às 17:00 O Edital poderá ser obtido através do e-mailcpl@alianca.pe.gov.br, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aliança, 20 de maio de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A5740BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/ 2021

Dispõe sobre novas regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.
CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Cornonavírus);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;
CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Altinho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;
CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto 50.724 de 17 de maio de 2021, que experça a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para os Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto Estadual nº 50.724 de 17 de maio de 2021.
Art. 2º No período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I – de segunda-feira a sexta-feira, das 18h até as 5h do dia seguinte;
II – aos sábados e domingos, em qualquer horário..
§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo II.
§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no caput, estando abertas, nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
§ 3º O funcionamento das feiras livres no município ficarão restritos as sextas-feiras.
§ 4º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido neste Decreto, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto nos incisos do caput, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde.
Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários de Estado normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput, já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 5º Continuam aplicáveis as normas previstas no Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021, no que não conflitar com os horários mais limitados e restrições previstos neste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2021.

Altinho, 17 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucinal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D1DDE8C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2021-PMA; Processo Licitatório nº 007/2021-PMA. Objeto: Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza a serem utilizados nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 125.535,55. Início do acolhimento das propostas: 21/05/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 08/06/2021 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 08/06/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 873635, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9F3B43E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.981, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Acrescenta à Bandeira Oficial do Município, mais 02 (dois) círculos sobrepostos que irá representar os Distritos de Gergelim e Vila Serrania e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta à Bandeira Oficial do Município, mais 02 (dois) círculos sobrepostos que irá representar os Distritos de Gergelim e Vila Serrania.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0CA2DC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 491/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 023/2021**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. Damião Pedro, portador da identidade nº 2784275 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 273.985.604-00, titular do cargo efetivo de Eletricista, SM-2, Elet., matrícula nº 372, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 491/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, em favor do servidor público municipal, Sr. Damião Pedro, portador da identidade nº 2784275 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 273.985.604-00, titular do cargo efetivo de Eletricista, SM-2, Elet., matrícula nº 372, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/05/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:985A7C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 010/2021

OBJETO: O Aquisição de fórmulas infantil e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, que serão distribuídos gratuitamente atendendo as demandas de processos judiciais, para um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado 1: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME. Valor global R$ 283.930,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais). Fornecedor Registrado 2: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP. Valor global R$ 6.958,80 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fornecedor Registrado 3: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP. Valor global R$ 12.620,40 (Doze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 05 de Maio de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:AE20394D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 010/2021

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 010/2021

OBJETO: O Aquisição de fórmulas infantil e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, que serão distribuídos gratuitamente atendendo as demandas de processos judiciais, para um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado 1: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME. Valor global R$ 283.930,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais). Fornecedor Registrado 2: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP. Valor global R$ 6.958,80 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fornecedor Registrado 3: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP. Valor global R$ 12.620,40 (Doze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Arcoverde, 05 de Maio de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:36A55A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA DECISÃO DO RELATORIO FINAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNOCIO SRP PMA Nº 007/2020, PROCESSDO LICITATORIO PMA Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DA DECISÃO DO RELATORIO FINAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNOCIO SRP PMA Nº 007/2020, PROCESSDO LICITATORIO PMA Nº 013/2020

A pregoeira do Município de Arcoverde, através da Portaria nº 600/2021, em conformidade com o relatório final da Ata de Registro de Preços nº 008/2020 e DECISÃO através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para dar ciência a empresa S D DE FERREIRA & CIA LTDA, por descumprimento do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias para cumprir de acordo com a Clausula Nona § 1º do Contrato. Diante do exposto, para dar ciência da decisão..

ISAAC ALLISSON SALES FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:691FC2AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – PROC. Nº 016/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 04/2021 – Proc. Nº 016/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas:
TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O 40.058.970/0001-62,** valor total **R$ 338.285,52**
SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.563.405/0001-42, valor total R$ 112.174,56
MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.733.534/0001-39. valor total **R$** 14.105,64
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95, valor total R$ 17.400,00
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, valor total R$ 22.233,00
MR COMERCIO - MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.351.556/0001-32,** valor total R$ 3.264,00
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 26.950.671/0001-07, valor total R$ 11.720,16
BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, valor total R$ 5.846,40
GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418-ME, CNPJ:37.214.397/0001-24, valor total R$ 15.541,92
NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.280.916/0001-85,** valor total R$ 3.775,80
OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIPIO DE BARREISO -PE**.

BARREIROS, em 20 de Maio de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:472EFA6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº 046 /2021
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 026/2021, para alterar a data da pensão de 08/03/2021 para a data de 06/02/2021 do óbito.
Retificar também a fundamentação que passa a informar a correta. " Art. 40, parágrafo 7º, I da CF/88, c/c Art.10, I , 57, 58, I, 59,I da Lei Municipal 1.601/2004 .

"Conceder pensão por morte a **ZENI MARIA DE SANTANA OLIVEIRA**, pelo falecimento do servidor inativo MANOEL NUNES DE OLIVEIRA, mat. 1.6000188.1, portadora do CPF nº 171.250.494-00, que ocupou o cargo de Soldador, Nível 4 da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, falecido em 06/02/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004 (alteração da Lei municipal nº 3.327/2021)".
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de (06/02/2021).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de maio de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:53101D94

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 001/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Compras. Homologação do Pregão Presencial nº 001/2021,

que tem por objeto a Aquisição de computadores portáteis (notebooks) e impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Belo Jardim – PE, e adjudicação do seu objeto a empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, vencedora dos itens 01 a 03, com o valor global de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), para o item 01; R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para o item 02; e de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o item 03. Na oportunidade, fica a licitante intimada para comparecer na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, consoante dispõe o item 13.2 do edital, para assinatura do instrumento contratual.

Belo Jardim – PE. 20.05.2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:4502F409

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

Processo Nº 044/2021 (por dependência) -CPL- Chamada Pública Nº 01/2021. Objeto: Nomeação de Subcomissão Técnica.

Belo Jardim, 20/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:777AA7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 50.561, de 23de abril de 2021, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I-Academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:

a)das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b)das 5h às 18h nos finais de semana e feriados;

II-Restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:

a) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b)das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

§ 1º: Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por*drive thru*.
§2º Fica proibido a realização, nestes estabelecimentos, de eventos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomerações de pessoas;
Art. 2º Continua autorizado o transporte alternativo intermunicipal do Município de Betânia.
Parágrafo Único. Utilizando-se para essa finalidade 50% (cinquenta por cento) da capacidade do transporte, álcool em gel/álcool 70% e máscaras.

Art. 3 º Continua autorizado o funcionamento das atividades dos centros de turismo geridos pelo Governo Municipal para hospedagem, restaurante e academia com 50% da capacidade.
Art. 4º Fica proibido à feira livre na sede do município de Betânia e na Vila São Caetano para os comerciantes de outras localidades até o dia 07.06.2021.
Art. 5º Permanece vedado no município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 6º Permanece vedadono município competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.
Art. 7º Permanece obrigatório, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
Art. 8º O descumprimento do previsto neste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:
I - aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), dobrada a cada reincidência.
II - Persistindo a reincidência, será suspenso/cassado o alvará, sem prejuízo das multas aplicadas e demais sanções.
Art. 9º O descumprimento das medidas restritivas e preventiva, prevista no decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 10º É obrigação de cada estabelecimento garantir o cumprimento da medida prevista neste decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei.
Art. 11º Em caso de descumprimento da legislação, a Polícia Militar atenderá ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a policia civil para providências.
Art. 12º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 13 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 20 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:81506904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para cessão de uso de **Sistema Integrado de Gestão Tributária**, destinado à Secretaria de Administração e Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, incluindo os serviços de conversão de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários. Valor total estimado **R$ 73.760,04**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **02/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:0EDC5838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, comunica o **ADIAMENTO** da abertura do Processo Administrativo Nº **026/2021 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **005/2021.** Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas do Município do Bom Jardim/PE, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891846/2019, conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável: R$ 239.833,33 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Para o dia: **04/06/2021** às **10h00**. Horário de Brasília. **Justificativa:** Devido a não publicidade no site do Comprasnet: https://www.comprasnet.gov.br/. O edital na íntegra pode ser adquirido via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B338017F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 031, DE 17 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: "Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado de 18 a 31 de Maio, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus**".**

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;

CONSIDERANDO, que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Brejão; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para os Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas respectivas Gerências,

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o Decreto Estadual nº. 50.724 de 17 de Maio de 2021, este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, pelo período que deverá compreender de 18 até 31 de Maio de 2021, em todo o Município de Brejão.

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Brejão, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município de Brejão deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 4º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - de segunda à sexta-feira, das 07h até às 18h; (todas as atividades econômicas);
II - aos sábados das 07h às 18h;

III - domingos, das 07h às 13h.
§ 1º. Durante a semana todas as atividades econômicas deverão ser encerradas até às 18h00min horas, sob pena de multa e interdição do estabelecimento.
§ 2º. Nos finais de semana (sábado e domingo) abrirão apenas supermercados, mercearias, posto de gasolina, farmácias e padarias, podendo os bares, restaurantes e entrega de gás e água utilizar o formato delivery para suas entregas;
§ 3º. Os estabelecimentos (restaurantes e churrascarias) que estão localizados à beira das rodovias durante o final de semana poderão abrir das 10h00min às 15h00min, devendo ser respeitado o distanciamento social para se evitar aglomerações.
Art. 5º A feira livre que ocorre no domingo deverá ser realizada na sexta-feira, das 06h00min às 11h00min, inclusive o Mercado Público de carnes.
Art. 6º Fica vedada, durante o período estabelecido no art.1º, a prática de atividades físicas e esportivas no âmbito das Academias particulares, Academia das Cidades, Campos de Futebol Society, Campos de Futebol Amador (zona urbana e rural).
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais ao ar livre.
Art. 7º Permanece vedada, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.
Art. 8º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, clubes de piscina, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 9º. As repartições e órgãos públicos funcionarão com atendimento ao público somente das 08h00min às 12h: 00min, devendo o expediente pelo período da tarde ser exclusivamente interno.
Art. 10. Ficam suspensos os atendimentos odontológicos e fisioterapêuticos, durante o período estabelecido no caput do art.1º, ficando permitidos apenas os atendimentos de urgência comprovada.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11. As atividades pedagógicas e escolares deverão ocorrer de forma remota, durante o período estabelecido no caput do art.1º, seja do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil das instituições de ensino públicas (municipais e estaduais), situadas no Município de Brejão, inclusive se estendendo tal determinação para as escolas particulares.

CAPÍTULO IV
DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 12. Durante o período indicado no caput do art.1º, as igrejas e demais templos religiosos no âmbito do Município de Brejão poderão abrir apenas para as atividades administrativas, serviços sociais e preparação/realização de celebrações apenas no formato virtual, respeitando-se o número de pessoas envolvidas na organização.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 15. Ficam revogados os Decretos de nº 020, de 17 de Março de 2021; nº 022, de 26 de Março de 2021; nº 023, de 29 de Março de 2021 e nº. 024, de 31 de Março 2021.

Brejão-PE, 17 de Maio de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9F4B63D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 170/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **MARIA DA GUIA FERREIRA DE LIMA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:96699420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 171/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **LEDICLEIDE VICENTE RODRIGUES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7A2354D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 172/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **FRANCILAURE NOBREGA DE SOUZA**, titular do cargo de Odontólogo, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A0D8759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 173/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **SHEYLA RENALLY PAZ BEZERRA**, titular do cargo de Técnico de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2F8660D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 080/2021.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0362/2021 - SEARH de 19/05/2021, C.I nº 552/2021 – SME de 14/05/2021 e Despacho SEARH de 17/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **21/05/2021** às **09:00h da manhã** na Coordenação de Registro de Pessoal - COREP - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

JARY AMARAL DE DEUS BARROS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5B3843A3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 081/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDET/SEMUL.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0363/2021 - SEARH de 20/05/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET
TÉCNICO AGRÍCOLA

1º RAI CARLOS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER – SEMUL
PSICÓLOGO
18º BEATRIZ XAVIER CUNHA
19º SAMIRA GABRIELLA FABRICIO SILVA FERREIRA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer à COORDENAÇÃO DE REGISTRO PESSOAL – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha, CEP: 54.525-180 – Telefone: (81) 3521-6629, em até 10 (dez) dias úteis, das 8 h ás 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5C326219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 18 MAIO DE 2021

Estabelece procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos com prazo trienal, recebido através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II , da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e:
CONSIDERANDO, o Decreto Federal Nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático;
CONSIDERANDO, Resolução Federal Nº 42 de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para Educação Básica;
CONSIDERANDO, Resolução Federal Nº 44 de 13 de novembro de 2013, que altera os arts. 3º e 7º e a alínea i do inciso III do Art. 8º e acrescenta o § 6º ao art. 1º da Resolução nº 42 de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação.
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos com prazo trienal vencido recebidos através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE.
Art. 2° O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD disponibiliza obras didáticas e literárias, de uso individual ou coletivo, acervos para bibliotecas, obras pedagógicas, *softwares* e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros materiais de apoio à prática educativa.

Art. 3° O PNLD, desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE , tem como objetivo garantir aos (às) estudantes o acesso à cultura e à informação, estimular a leitura como prática social e promover a universalização do conhecimento e a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 4º Decorrido o prazo trienal de atendimento, os livros didáticos ficarão de posse do estudante. Caso não haja interesse por parte dos pais ou responsáveis, os livros permanecerão na unidade escolar, sob a responsabilidade da direção da Instituição de Ensino, sendo facultativo o desfazimento.
Art. 5º Os livros didáticos do PNLD serão considerados para o desfazimento:
§ 1º lnservíveis: aqueles que decorreram o prazo de vida útil de três anos;
§ 2º Irrecuperáveis: quando estiverem em péssimo estado de uso, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Art. 6º Fica vedado às Instituições de Ensino Municipal da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE, receber qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos livros didáticos.
Art. 7º Os livros didáticos do PNLD fora do prazo de vida útil de 3(três) anos poderão ser doados para as instituições abaixo relacionadas:
Entidades filantrópicas e ONGs;
Associações de moradores;
Cursinhos comunitários;
V.Cooperativas de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis.
Art. 8° O material destinado à reciclagem, conforme Art. 7°, inciso V, deverá ser descaracterizado antes da sua doação:
§1º Entende-se por descaracterização a retirada das capas dos livros, tarefa a ser realizada pelos servidores da escola destinados pelo Conselho Escolar;

§2º Caso os livros ainda estejam em pacotes, os servidores deverão retirá-los de suas embalagens antes da descaracterização.
Art. 9º. Para o desfazimento dos livros didáticos com prazo de vida útil vencido do Programa Nacional do Livro Didático-PNLD, a direção da Instituição de Ensino deverá acionar o Conselho Escolar, para:
Avaliar e separar os livros de acordo com o estado de conservação;
II.Classificar aqueles que podem ser considerados inservíveis ou irrecuperáveRegistrar no livro ata os procedimentos adotados;

III.Registrar no livro ata a instituição a qual se refere o Art.7º desta Instrução Normativa;
IV. Informar à SME a cada 3 anos os procedimentos adotados no desfazimento dos livros didáticos com prazo de vida útil vencido;
Preencher e assinar o Termo de Doação, que deverá ser também assinado pelo responsável legal da instituição para a qual foram doados os livros;
Art. 10. A Escola deverá formalizar a convocação de doação do material às instituições definidas no Art. 7º;

Art. 11. As instituições interessadas deverão solicitar os livros mediante ofício e arcar com todos os encargos de retirada deles da escola.
Parágrafo Único: Fica proibida a incineração dos livros por parte da instituição que recebeu a doação.

Art.12. Em anos eleitorais a doação de que trata o Art. 5°, não deve ser realizada, com fundamento no § 10, do Art. 73 da Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos por esta Secretaria.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2021.

HEBERTE GOMES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a ESCOLA_____ faz a doação de _____( ) LIVROS DIDÁTICOS com vida útil vencida, para a INSTITUIÇÃO_____, localizada no endereço _____ em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001 de 21 de abril de 2021, que estabelece procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos com prazo trienal recebidos através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura da Instituição Responsável

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Escolar

O Termo de Doação deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de Controle.

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:F8881257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PMC
CONTRATO Nº 030/2021 – PMC
RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.
RESCINDIDO: RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES – ME.
CNPJ: 32.298.159/0001-20.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 01, 03, 07, 08, 10, 14 e 15. **FUNDAMENTAÇÃO:** Na forma dos arts. 77, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e respaldo na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** do Instrumento Contratual.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AC4C8279

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 035/2021 – PMC. Processo 008/2021 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, correspondente ao item 02. CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**. CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, pelo valor de **R$ 65.998,00**. Vigência: 12 (Dose) meses, contados a partir do dia 19/04/2021.
Contrato Nº 036/2021 – PMC. Processo 008/2021 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as escolas e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, correspondente aos itens 01, 03 e 04. CONTRATADA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**. CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, pelo valor de **R$ 103.905,00**. Vigência: 12 (Dose) meses, contados a partir do dia 19/04/2021

Caetés/PE, 20/05/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F26368B5

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 041/2021 - PMC. Processo 010/2021 - PMC. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de expediente, destinado à manutenção da secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, pelo valor de **R$ 85,50**. Vigência: 12 meses.

Contrato Nº 037/2021 - PMC. Processo 010/2021 - PMC. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de expediente, destinado à manutenção da secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, pelo valor de **R$ 23.496,75**. Vigência: 12 meses.

Caetés, 20/05/2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6BF2EEFE

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 028/2021. Processo 004/2021. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar

a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 04 e 11. Contratada: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA - ME**. CNPJ: 07.056.098/0001-48, pelo valor de **R$ 158.774,00**. Vigência: 06 (Seis) Meses.

Contrato Nº 029/2021. Processo 002/2021. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 02 e 09. Contratada: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO - EPP**. CNPJ: 38.259.698/0001-37, pelo valor de **R$ 211.806,40**. Vigência: 06 (Seis) Meses.

Contrato Nº 030/2021. Processo 004/2021. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 01, 03, 07, 08, 10, 14 e 15. Contratada: **RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES - ME**. CNPJ: 32.298.159/0001-20, pelo valor de **R$ 467.119,91**. Vigência: 06 (Seis) Meses.

Contrato Nº 031/2021. Processo 004/2021. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 06 e 13. Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – ME,** CNPJ: 30.743.270/0001-53, pelo valor de **R$ 329.120,00**. Vigência: 06 (Seis) Meses.

Contrato Nº 032/2021. Processo 004/2021. CPL. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, referente aos itens 05 e 12. Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: 22.909.366/0001-10, pelo valor de **R$ 131.325,00**. Vigência: 06 (Seis) Meses.

Caetés, 07/04/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F328E5AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 016/2021

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos relativos a realização de feiras livres no âmbito do Município de Calçado e dá outras providências

CONSIDERANDO os casos confirmados no âmbito deste Município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que neste momento se busca evitar o máximo a curva que levará ao pico máximo, evitando com isso eventos com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que momentaneamente as organizações das feiras livres podem ser disseminadoras por aglomeração, necessitando uma maior organização;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art.1º. Durante o período de 19 de maio até o dia 31 de maio do corrente mês, as feiras livres serão realizadas sempre as sextas-feiras, garantidos na organização o distanciamento das bancas, uso obrigatório de máscaras e álcool a serem disponibilizados aos consumidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calçado, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:FDFA7170

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção das Escolas da rede Municipal de ensino do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Valor Máximo Admitido: R$ 363.400,23 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 27.056.094/0001-77**, com sede na Rua Manoel Moreno, Centro, Venturosa – PE. E-mail: prime.ssolucoes@hotmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 272.507,61 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de maio de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenara de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:BB477B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°133/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, ao Servidor(a) **MARIA DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2020, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação no período 26/05/2021 a 24/06/2021,

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 27 de abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:00B8629E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°134/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. **WILSON ALVES FERREIRA, CPF:303.584.694-49** para exercer cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3.**
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EC014E9A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°135/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sr. **MARIA DEBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOBRAL, CPF:042.032.074-10** para exercer cargo de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3.**
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:B5AB4A46

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°136/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. **JOSENALDO TELES DA SILVA, CPF:024.182.164-97** para exercer cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE CADASTRO RURAL**, Símbolo **CC3.**
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3E4AF701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JUILGAMENTO DAS PROPOSTAS 4ª SESSÃO

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; PL Nº12/2021

Aos 20 (vinte) dia do mês de Maio de 2021, às 14:00, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando concluir o julgamento da proposta da **Tomada de Preços nº 01/2021, PL nº 12/2021,** referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, para o FUNPRECAM, através de Autorização da **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMAMRIGIBE - FUNPRECAM**, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. **Participou apenas a empresa credenciada: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ N° 00.767.919/0001-05).** O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor competente do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMAMRIGIBE - FUNPRECAM** atestando que a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ N° 00.767.919/0001-05)** , única licitante habilitada, apresentou a proposta

mais vantajosa para administração atendendo as exigências do edital. Ato contínuo com base na Análise Técnica do Setor competente supra, esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ N° 00.767.919/0001-05),** com proposta no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** O Resultado do julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:395D76DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº588 DE 20 DE MAIO DE 2021

Ementa. Atualiza preços cobrados para Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e de Funcionamento e dá outras providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O Valor previsto no subitem 96 do item 5.0 do Anexo VII da Lei Complementar nº 263/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com o seguinte valor:
"**ITEM 96**
ATIVIDADE ECONÔMICA
BANCOS DE RECEBIMENTO
UFM - VALOR EM UFM CORRESPONDE A R$ 2.500,00

Art. 2º. O item 5.0 do Anexo VII da Lei Complementar nº 263/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida dos subitens 138, 139 e 140:

"**ITEM 138**
ATIVIDADE ECONÔMICA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENA DE OPERADORAS DE TELEFONIA CELULAR
UFM - VALOR CORRESPONDE A R$ 5.000,00

ITEM 139
ATIVIDADE ECONÔMICA
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS
UFM - VALOR corresponde a R$ 2.500,0

ITEM 140
ATIVIDADE ECONÔMICA
CONCESSIONÁRIAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA
UFM - VALOR corresponde a R$ 2.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 20 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:B3742074

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2021 - Processo nº 016/2021 - CPL. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para construçáo do novo hospital municipal. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I. Contratado: A T W CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ 27.098.034/0001-17. Valor: R$ 89.864,45.

Camocim de São Félix (PE), 20 de maio de 2021

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F24CAC3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2021.
PROCESSO Nº 016/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para construção do Novo Hospital Municipal Contratada: ATW CONSTRÇÕES E PROJETOS LTDA-ME - CNPJ 27.098.034/0001-17. Valor: R$ 89.864,45. Vigência. 17.05.2021 a 31.08.2021.

Camocim de São Félix, 20 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CD8118EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMUTANGA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 006/2021 – Pregão Eletrônico n.º 002/2021. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE**. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 80.882,29 (Oitenta mil oitocentos e oitenta e dois e vinte e nove centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 24/05/2021 até o dia 09/06/2021 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 09/06/2021 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores

Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 20 de maio de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:4A42380F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 CARTA CONVITE N.º 001/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO CAROÁ, LAGOA DOS CAMPOS, RODEADOR E CACIMBA VELHA PARA OS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, SERRA TALHADA PE E ARCOVERDE PE.***
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Pessoa Física: JOSE ROMILDO DA SILVA inscrita no CPF Nº 043.611.444-51 com valor global igual a R$ 29.008,00 (Vinte e nove mil e oito reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 20 de maio de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:38622983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 079/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REGIÃO DO CAROÁ, LAGOA DOS CAMPOS, RODEADOR E CACIMBA VELHA PARA OS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, SERRA TALHADA PE E ARCOVERDE PE.** Contratado: **JOSE ROMILDO DA SILVA**, CPF Nº **043.611.444-51**. Valor total de **R$ 29.008,00 (Vinte e nove mil e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **20/05/2021**. Prazo de duração: **20/01/2022**.

Carnaíba - PE, 20 de MAIO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:13E88DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149.2021

PORTARIA N° 149/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA CIRINO NUNES**– PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 31/03/1995 a 31/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 05/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05.05.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:FD11DE7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Em virtude de erro no valor estimado publicado na matéria cujo código de controle é 834C9196, matéria essa que saiu na edição de 20/05/2021, esta comissão vem publicar a seguinte retificação:
Onde se lê: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
Leia-se: R$ 206.350,00 (duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Carnaubeira da Penha, 20 de maio de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E3B43727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, No uso de suas atribuições, faz saber que, motivo de erro material (equívoco de redação), ficou constando no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.O4/2021**, datado de 18 de maio de 2021, Publicado no diário oficial da AMUPE, no dia 19 de maio de 2021,

com o objetivo de contratar médicos, cirurgiões-dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal - ASB. Razão pela qual é o presente para **RETIFICAR**, para todos os efeitos, passando a constar como **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.O5/2021**. Ficam validados para todos os fins os atos até o momento praticados no referido certame.

Casinhas, 20 de maio de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:29BD28BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO
AVISO DE ERRATA

ERRATA DA MATERIAL PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE PERNAMBUCO NO DIA 19/05/2021 NA EDIÇÃO 2837 - QUE ONDE LER-SE **R$ 400.119,86** - LEIA-SE R$ **R$ 391.804,20**

CATENDE.20 DE MAIO DE 2021.

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:B23E2253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício n° 032/2021/SOI/PMC-PE
Cedro/PE, 20 de maio de 2021.

À Empresa
Cidade Limpa Serviços Ambientais Eireli,
CNPJ: 03.512.311/0001-28.
Rua CAM 9, n° 06, Bairro Tancredo Neves,
CEP: 48.906-674, Juazeiro da Bahia/BA.

Assunto: Notificação pela não Retirada do Instrumento Contratual Referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2021.

Cumprimentando-a cordialmente e tendo em vista o resultado do Processo Licitatório n° 05/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2021 que teve como Objeto à *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA"*, e que até a presente data à referida Empresa não retirou ou recusa-se a assinar o instrumento contratual, vem notificá-la em observância ao seguintes fatos:
A Empresa sagrou-se vencedora sendo-lhe Adjudicada e posteriormente confirmada com a Homologação do Certame e uma vez convocada, via e-mail, para assinatura e retirada do instrumento contratual no tempo hábil e válido da Proposta Consolidada, até a presente data não o fez.
A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal, comunica a Referida Empresa, para que tenha ciência, que o Processo será encaminhado à Procuradoria Municipal por descumprimento ao Art. 7, da Lei do Pregão, Lei 10.520/02, c/com Art. 81 da Lei 8.666/93 e garantindo o contraditório e ampla defesa, posterior tomada de ações legais cabíveis de acordo como os mesmos Diplomas Legais.

Atenciosamente,

EDILEUZA NASCIMENTO CRUZ DOS ANJOS
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Port. Nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021

De Acordo:

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B24EE554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 010/2021**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **03**, **04**, **06**, **08** e **09**; itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **10** e **11**) e dos itens (Cota reservada 25% (vinte e cinco por cento): **12** e **13**; **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02**); **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05**) e **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **07**).

Chã Grande - PE, 20 de maio de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:649D0EC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude das Licitantes que participaram do Certame terem sido declaradas

Desclassificadas, cujo objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Acessórios e Instrumentos Musicais destinados as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino**.

Chã Grande-PE, 20 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:10947C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021. Objeto: prestação de pessoal qualificada na área de sonorização fazendo parte da folha de contratados, constando, principalmente de **TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO**. Contratado: **GUILHERME TENÓRIO SILVA.** CPF: 708.345.794-80. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 13.200,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7744BDEB

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021. Objeto: **Contratação dos serviços** de pessoal qualificada na área de imprensa, fazendo parte da folha de contratados, constando, principalmente de assessor de imprensa. Contratado: **DJAIR TENÓRIO CAVALCANTE.** CPF: 007.739.344-99. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 13.200,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:92023D79

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021. Objeto: Pessoal qualificada na área de MOTORISTA fazendo parte da folha dos Contratados, constando, principalmente de: **MOTORISTA – CONDUTOR DE VEÍCULO PÚBLICO**. Contratado: **LUCIANO LEITE DA SILVA FILHO.** CPF: 084.423.944-51. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 13.200,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:846F45E4

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021. Objeto: **Contratação dos** Serviço na área Administrativa por parte do Contratado, constando, principalmente de: Criação e Atualização de Site Gov. e Levantamento e Balanço Patrimonial. Empresa Contratada: **JORDALINO CAVALCANTE NETO.** CNPJ: **12.649.557/0001-37**. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 7.920,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E93557A2

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021. Objeto: Contratação dos serviços de elaboração de contratos, consultoria nos processos licitatórios e alimentação do sistema LICON do TCE – PE, para o exercício financeiro de 2021. Empresa Contratada: **ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS.** CNPJ: 26.868.450/0001-94. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 7.920,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:10F0E4B8

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021. Objeto: Contratação dos prestar os serviços de licenciamento de software de folha de pagamentos. Empresa Contratada: **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTI EIRELI.** CNPJ: 32.421.517/0001-40. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 8.400,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:882A8F7D

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021. Objeto: Contratação dos serviços de licença de uso oline de gerenciamento, publicação de documentos e portal da transparência. Empresa Contratada: **TENOSOFT SOFTWARE LTDA ME.** CNPJ: 03.527.052/0001-09. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 7.200,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A52070B5

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento, pela **CONTRATADA**, do conjunto de recursos que permitam Conexão do **CONTRATANTE** à rede Internet, através de uma linha privada denominada "Via Fibra". Empresa Contratada: **SPEEDY TELECOM EIRELI - EPP.** CNPJ: 23.331.856/0001-45. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 4.800,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:89031B76

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021. Objeto: Contratação dos Serviço de Publicação de informações contábeis e institucionais Portal da Transparência WEB. Empresa Contratada: **JOSENILTON LEANDRO ME.** CNPJ: 15.576.215/0001-22. Data do contrato: 04/01/2021. Prazo: 12 meses. Valor R$ 7.200,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E364C3C

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021. Objeto: prestação de pessoal qualificada na área de sonorização fazendo parte da folha de contratados, constando, principalmente de **TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO**. Contratado: **GUILHERME TENORIO SILVA.** CPF: 708.345.794-80. Data do contrato: 01/02/2021. Prazo: 11 meses. Valor R$ 12.122,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D52B3B6A

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021. Objeto: prestação de pessoal qualificada na área de assessoria de imprensa, fazendo parte da folha de contratados, constando, principalmente de **ASSESSOR DE IMPRENSA**. Contratado: **DJAIR TENORIO CAVALCANTE.** CPF: 007.739.344-99. Data do contrato: 01/02/2021. Prazo: 11 meses. Valor R$ 12.122,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F1D403F5

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021. Objeto: prestação de pessoal qualificada na área de assessoria de imprensa, fazendo parte da folha de contratados, constando, principalmente de **ASSESSOR DE IMPRENSA**. Contratada: **RAQUEL DE ARAÚJO CAVALCANTE.** CPF: 709.776.924-69. Data do contrato: 01/03/2021. Prazo: 10 meses. Valor R$ 11.020,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0BF2CA14

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021. Objeto: Pessoal qualificada na área de MOTORISTA fazendo parte da folha dos Contratados, constando, principalmente de: **MOTORISTA – CONDUTOR DE VEÍCULO PÚBLICO**. Contratado: **LUCIANO LEITE DA SILVA FILHO.** CPF: 084.423.944-51. Data do contrato: 01/02/2021. Prazo: 11 meses. Valor R$ 12.122,00.

Correntes PE, 19 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E9F0FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – Objeto: Aquisição de Material Eletrônico e Mobiliários. Valor máximo aceitável R$ 3.452.468,13 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 21/05/2021 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 04/06/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 04/06/2021 as 09h15min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça AgamenonMagalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 20/05/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:41BD9447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 20/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 20/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.722

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.495

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.347

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 204

ILPI: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS ASILADOS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 064 / 2ª DOSE: 044

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 021

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 103

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 217 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 294 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 310 / 2ª DOSE: 021

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 209 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.349

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D9410E1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 20/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 20/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 05
DESCARTADOS: 1273
CONFIRMADOS: 305
RECUPERADOS: 273
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:35054766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 018/2021 – PE Nº 007/2021

Pregão na forma Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**. Valor Estimado de **R$ R$ 378.504,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e quatro reais)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **21 de maio de 2021** até o **dia 04 de junho de 2021, 08h**, no sitio www.licitacortes.com.br. Abertura e julgamento das propostas dia **04 de junho de 2021** às **8:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:30h**, do dia **04 de junho de 2021**, no site www.licitacortes.com.br. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site da plataforma supracitada e fazer o download ou solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 20.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:BBE12014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0266, DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomeia Assessor técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno - Controle Interno – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FERNANDA TAVARES MARQUES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 087.271.664-30, portadora da Cédula de Identidade nº 8.245.174 SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno,** de provimento em Comissão, **símbolo GG-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:771F017A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 018/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, para Registro de preços para futuras aquisições de material de limpeza, destinado as diversas secretaria do Município. Itens 44, 45: J C Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 02.141.363/0001-72, pelo valor de R$5.000,00 Itens 5, 6, 7, 8, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 42, 43, 49: Maurilio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02, pelo valor de R$35.737,00 Itens 3, 4, 10, 26, 30, 31, 35, 41: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$105.095,70 Itens 2, 32, 33, 46, 47: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$70.326,00 Itens 1, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 48, 50, 51:

Telma Lucia da Silva. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$69.472,00.

Custodia, 14/05/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5938FF87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 120/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 120/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormente, no **Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **VAGNER MALAN DE MACEDO**
CPF: 014.350.094-52
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes,18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:9FE6EB32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 121/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 121/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **BERNARDO COELHO ÁVILA FREITAS**
CPF: 125.080.256-31
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:5E57F310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 122/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: Prestar os seus serviços na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no **Hospital Nossa Senhora da Paz** no Município de Dormentes pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **BRUNO COELHO MENEZES**
CPF: 096.676.054-93
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:68262105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 123/2021.

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 123/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ,** localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **DANILO BARBOSA FONSECA**
CPF: 030.704.303-76
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:19024EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 124/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 124/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Especialista
Objeto descr.: Prestar os seus serviços na função de Médico Especialista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormente, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **JOMARIO JOSÉ DE MACEDO**
CPF: 027.425.264-39
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1F518DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 124/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 124/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Especialista
Objeto descr.: Prestar os seus serviços na função de Médico Especialista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormente, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **JOMARIO JOSÉ DE MACEDO**
CPF: 027.425.264-39
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:0FACF70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 125/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 125/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médica Clínica
Objeto descr.: Prestar os seus serviços na função de Médica Clínica, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormente, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **ERICA LETICIA GRANJA MACEDO**
CPF: 067.807.984-60
Valor Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6F3088E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 126/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 126/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: A prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MARCOS CLEDSON LÍVIO MACEDO OLIVEIRA
CPF: 014.033.804-73
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
VALOR: Perceberá pelos serviços contratados, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:2AAD9BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 127/2021.

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 127/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, localizada na Sede, pelo período a seguir determinado.
Contratado: GILMAR DE SOUSA SILVA JUNIOR
CPF: 071.776304-81
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1F64D1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 119/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 119/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Nutricionista
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Nutricionista em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no NASF, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ANA GABRIELA SILVA PAZ COSTA
CPF: 090.285.034-20
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), irreajustável até o seu término.

Dormentes, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:16A83A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 005/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL HOSPITALAR MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATADA: **SOARES & SANTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 97.532.879/0001-54. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 10 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5B87BC0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATO Nº 055/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63. Valor total: R$ 11.900,00 **(onze mil e novecentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 12 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C5FED28A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATO Nº 058/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.321/0001-17. Valor total: R$ 25.170,00 **(vinte cinco mil cento e setenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 12 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:995F73D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2021

Ementa: Decreta Luto Oficial, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local.

DECRETA:
Art. 1º. – Estado de Luto Oficial de (03) três dias a partir do dia 20 de maio de 2021, devido ao falecimento do Juiz de Direito Cláudio Américo de Miranda Júnior, titular da Primeira Vara da Comarca de Escada/PE.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:99E7B65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, o registro de preços para: contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, e suas secretarias vinculadas. Itens: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE** - CNPJ:08.158.664/0001-95. Item(s): 05, 07, 08, 10, 12, 22, 28, 32 e 37. Valor Total: **R$ 21.263,70 reais**. **NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 22.280.916/0001-85. Item(s): 34, 35, 36 e 55. **Valor Total: R$ 12.849,00 reais**. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** - CNPJ:33.613.876/0001-62. Item: 33. **Valor Total: R$ 142,82 reais**. **COMERCIAL JARAGUA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ:37.002.867/0001-96 . Item(s): 01, 02, 03, 04, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62. **Valor Total: R$ 61.407,44 reais**.

Feira Nova, 17/05/2021.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0247D633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2021

DECRETO N°26/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA CONTER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS , Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 61, IX da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, resolve:

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Ferreiros, bem como o aumento no número de mortes.

CONSIDERANDO a elevação da taxa de ocupação dos leitos de hospital;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Ferreiros , respectivamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

CONSIDERANDO o recrudescimento de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus no Município de Ferreiros , observado a partir do mês de abril/2021, com significativo aumento no início de maio e um número preocupante de óbitos.

CONSIDERANDO o avanço dos índices de internamento hospitalar decorrentes da infecção do novo coronavírus, se faz necessária a adoção de medidas mais duras para contenção desse cenário.

DECRETA:

Art.º 1ª Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a circulação, permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas das 21:00h às 05h, de 19 de maio até 31 de maio de 2021, salvo pelos motivos abaixo elencados:

Deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

Para realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais;

§ 1º Durante o período de restrição noturna ficam autorizados os serviços necessários ao funcionamento das indústrias, bem como os servidores que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, além dos que executam funções/atividades em turnos ininterruptos e/ou intermitentes;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar, deverão encerrar suas atividades com até 30(trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo e exceções, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 3º Durante o período de restrição noturna ficam suspensas das 20:30 até 5:00 horas, a circulação de veículos das cooperativas de transporte alternativo, transporte de moto taxis e táxi dentro do Município de Ferreiros.

Art. 3º Durante o período de 19 de maio a 31 de maio de 2021 ficam suspensos eventos e atividades no Município, independentemente do número de participantes, sendo proibida toda e qualquer reunião pública ou privada, assim como eventos de qualquer natureza, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, ainda que previamente autorizados, tais como shows musicais, paredões e similares, eventos esportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, aniversários, eventos recreativos, em logradouros públicos ou privados, festas particulares em residências e áreas de lazer, eventos científicos, solenidade de formatura, passeata e afins.

Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas em todo o território Municipal.
Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em praças públicas.

Art. 4º Ficam suspensas durante o período contido no presente decreto as aulas presencias nas escolas públicas e privadas no território municipal, inclusive as escola estaduais.

Art. 5ª Fica permitido a abertura de supermercados, mercados, mercadinhos, casas de ração, padarias, frigoríficos, das 7:30 às 18 horas de segunda a sábado, sendo probido funcionarem aos domigos.

Art. 6ª Poderão funcionar normalmente, clínicas, farmácias, consultórios, posto de gasolina, clínicas veterinárias.

Art. 7ª No periodo de 19 de maio a 31 de maio de 2021 o comércio em geral fica autorizado a funcionar observado as seguintes regras:

Horário de funcionamento de segunda à sexta das 7:30 às 18h. Com 30% da capacidade, e em todos os casos até 30 pessoas.
Nos sábados o horário de funcionamento do comércio não essencial será até 12h.
No domingo não será permitido a abertura de nenhum comércio não essencial.
De segunda a sexta, bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar das 7:30 às 18h, podendo funcionar em delivery nos demais horários. Nos sábados e domingos os bares, lanchonetes e restaurantes só poderão atender através de delivery.
Academias de musculação e ginastica poderão funcionar das 5h às 18h de segunda a sexta, observado o limite de 30% da capacidade, sendo proibido o compartilhamento simultâneo de aparelhos.

Art. 8ª Templos e igrejas poderão celebrar seus cultos de forma presencial das 5h às 19h, observado o limite de 30% da capacidade, e com distanciamento dos fieis.

Art.9ª As feiras livres poderão funcionar nos dias habituais, devendo os feirantes respeitarem as regras sanitárias de distanciamento, uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% nos bancos.

Art.10º A Prefeitura Municipal manterá a prestação de todos os serviços essências ligados à limpeza, coleta e iluminação pública, saúde, trânsito, segurança e assistência social dentre outros, mantendo inclusive o funcionamento da central de vacinas para atendimento do calendário de vacinação contra o novo coronavírus.

§1 Fica suspenso o atendimento ao público externo nas repartições públicas e autarquia municipal pelo período contido nesse decreto, salvo casos de urgência ou plenamente justificáveis.

Art. 11º Fica proibido a circulação de pessoas sem mascaras nas vias públicas do Município de Ferreiros, e aglomerações em quaisquer situação, sendo considerado aglomeração a reunião de 05(cinco) ou mais pessoas.

Art. 12°. Além das equipes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ferreiros, a guarda municipal, a Polícia Militar de Pernambuco e a Polícia Civil apoiarão as medidas necessárias à fiscalização e o cumprimento do presente decreto.

Art. 13º Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

- advertência;
- multa diária de até R$ 5.000(cinco mil) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

- multa diária de R$100,00 (cem reais) para pessoas físicas;

– multa diária de R$ 1.000,00 (um mil) para pessoas que estejam infectadas, e sejam flagradas transitando injustificadamente pelo Município.

- embargo e/ou interdição de estabelecimentos; VI- cancelamento do alvará de funcionamento.
Parágrafo Único: Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil e/ou Polícia Militar, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicará as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias, com condução do infrator ao órgão policial competente.

Art. 14ª Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

Art. 15ª Este Decreto entrará em vigor em 19 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, 18 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A7258776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 773/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **IGO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 11.035.724 SDS/PE, CPF nº 155.689.774-02, para o cargo de VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:03CB24CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 774/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JADELINE KETHILLY DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 11.061.076 SDS/PE, CPF nº 165.969.164-80 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2BAC826D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 775/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSELAYNE JOYCE SOUZA CARVALHO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.381.434 SDS/PE, CPF nº 111.726.594-35, para o cargo de ADVOGADA – CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C26FAFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 776/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JULIANA ROSA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 36.732.798-3. SDS/SP, CPF nº 370.353.258-08 para o cargo de SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:31B6F1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 777/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARCELLE STEFANIA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.859.690 SDS/PE, CPF nº 106.321.864-02 para o cargo de RECEPCIONISTA DO CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4D88518A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 778/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARCILENE SOBRINHO DA SILVA SANTOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.574.170 SDS/PE, CPF nº 058.494.674-08 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:42C18D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 779/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA CREMILDA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.254.150 SDS/PE, CPF nº 087.141.644-18 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2D6907FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 780/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NADIJANE MARIA LIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.832.801 SDS/PE, CPF nº 075.112.014-66 para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:60349D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 782/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PEDRO VIEIRA ALVES NETO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.140.214 SDS/PE, CPF nº 089.629.024-78 para o cargo de SUPERVISOR DE CADASTRO – CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FFF02530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 781/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora. **NAYARA RAYANE MOURA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.830.589 SDS/PE, CPF nº 156.472.304-66 para o cargo de ORIENTADORA - DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3FA806B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 783/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RENATA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.998.476 SDS/PE, CPF nº 094.100.014-12 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AE9A119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 784/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora. **ROSIANE MARIA NUNES DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.739.191 SDS/PE, CPF nº 032.690.424-77 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – CREAS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E0F6938D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 785/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **STEFANY DE LIMA GOMES,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 65.034.574-5 SSP/SP, CPF nº 111.671.894-42 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7B8AB3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 786/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **THÁCYLA EDUARDA SANTOS SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.972.588 SDS/PE, CPF nº 055.961.524-80 para o cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:468B8F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 787/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **VALDEMIR JUSTINO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.267.164 SDS/PE, CPF nº 054.013.684-02 para o cargo de CADASTRADOR DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:895BB3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 788/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **YASMIN VICTORIA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 11.462.894 SDS/PE, CPF nº 145.452.004-35 para o cargo de ORIENTADORA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2C045A97

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça do Jardim no município da Gameleira/PE.
1ª Classificada e Vencedora: CONSTRUTORA PAU BRASIL – CNPJ nº: 23.198.833/0001-04, no valor total de R$ 97.120,22 (Noventa e sete mil e cento e vinte reais e vinte e dois centavos);
2ª Classificada CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº: 21.921643/0001-48, no valor total de R$ 98.687,44

(Noventa e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Demais informações na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 20/05/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:929AC096

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município da Gameleira/PE. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura: R$ 102.105,82 (Cento e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 111.450,32 (Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 12.691,20 (Doze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos); Conselho Tutelar: R$ 4.895,16 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 41.928,16 (Quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 6.975,36 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 21/05/2021 às 12h00min até 03/06/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***03/06/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 20/05/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6DA43860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0180/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Declara vacância de cargo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 6.123/68 Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal 2.836/97;

CONSIDERANDO, o falecimento do Professor Rodrigo Freitas de Santana, ocorrido no dia 05 de maio de 2021, conforme Certidão de Óbito.

R E S O L V E:

Art. 1°- Declarar a vacância de 01 (um) cargo efetivo de Professor, em virtude do falecimento do Professor **Rodrigo Freitas de Santana**, matrícula 268-1, portador do RG nº 4917931 SSP/PE e do CPF nº 040.488.744-97, ocorrido no dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E150AD5E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0181/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Altera artigo da Portaria nº 0174/2021, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 043/2021 de 17 de maio de 2021, que estabelece novas medidas para conter a proliferação e o contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do Artigo 5º do referido decreto, que permite o funcionamento dos departamentos administrativos e de pessoal das escolas, creches, educandários e Instituições de Ensino Superior da rede de ensino pública e privada do município de Garanhuns, no horário de segunda a sexta, início a partir das 08h00min e término às 12h00min; não podendo funcionar aos sábados, domingos e feriados.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 0174/2021 de 05 de maio de 2021, determinando que o expediente da AESGA no período de **19 a 31 de maio de 2021**, será das 08:00 as 12:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Parágrafo Único: Nos turnos vespertino e noturno em que há atendimento ao discente em decorrência das aulas remotas, os servidores do quadro administrativo de forma planejada com suas coordenações e chefias, atenderão de forma remota, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços prestados a comunidade acadêmica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ratificando as demais disposições da Portaria nº 0174/2021 de 05 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79B0AF2F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0182/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0179/2021 que concede 30 (trinta) dias de férias, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais designada para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Serviços Gerais da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de
Serviços Gerais, a responsabilidade de assumir a função de Chefe de Divisão de Serviços Gerais da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** qual seja de 17 de maio a 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 16 de junho de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5CDF352

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 051 / 2021 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de Gerenciador Master, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDOque através da Resolução TC nº 116, de 16 de dezembro de 2020, foram regulamentadas as comunicações eletrônicas encaminhadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) para suas Unidades Jurisdicionadas (UJs) por meio do sistema e-TCEPE;

CONSIDERANDOque a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VICENTE**, Diretora de Orçamento e Finanças, portadora do CPF nº. 449.170.664-68, e-mail: almeida-maria@hotmail.com, através da Portaria nº 029/2021-AMSTT, de 1º de fevereiro de 2021, já fora designada como "Gerenciadora Master" da Unidade Jurisdicionada Módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT;

CONSIDERANDOa necessidade administrativa de que seja designado mais um "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada **Módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da Unidade Jurisdicionada **Módulo Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**:

BRENO WENDELL ALVES DE ALMEIDA
Cargo: Gerente de Contabilidade de Prestação de Contas
CPF nº 009.429.574-31
E-mail: brenowendell@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns, 20 de maio de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1EC1CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando

subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 007/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Menor preço por lote. Aquisição. Objeto: Prestação de serviço funerário, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecido em brim) e translado, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 821.168,50 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 21/05/2021 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ .Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/06/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 03/06/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 20 de maio de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:06285A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professora,** Matrícula **nº 8137/7125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2021 a 15/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3E0A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ATAHUALPA ARANHA JUNIOR, Médico,** Matrícula **nº 91277**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2021 a 26/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E970B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLÁUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9024**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EF11FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE BARBOSA DE LEMOS, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91177**, lotado(a) na **Secretaria de saude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2021 a 19/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33B8797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES, Merendeira,** Matrícula **nº 8335**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(17) dezessete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2021 a 17/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5A97FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 5447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2021 a 13/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA7D270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2504**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F6C384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA BEZERRA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91060**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/12/2020 a 21/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F170892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2021 a 07/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62FB232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHRISTIANNE MARQUES CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5088**, lotado(a) na **Secretaria de Saude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2021 a 31/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC9E7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 294/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE NOELY CORDEIRO DA LUZ, Enfermeira**, Matrícula **nº 3844**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/01/2021 a 22/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E020D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 306/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16079,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Raqueli Teixeira da Silva - 08/08/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C6DBBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 299/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON MATIAS CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5249,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Lucas da Silva Cabral - 04/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62D6CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 298/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIGIVANIA MARIA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16531,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pablo Pedro do Nascimento Gomes - 28/06/2007; Pedro Gabriel do Nascimento Gomes - 30/11/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8403C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 295/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA BARROS DE ABREU JARJOR, Psicóloga**, Matrícula **nº 11299**, lotada na **Secretaria de Assistência Social, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/01/2021 a 24/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16504A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 305/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAYANE DE ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16623,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rinaldo Filipe Almeida da Silva - 08/05/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03C7ED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 293/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA DA SILVA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 15112**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/02/2021 a 14/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:181828E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 304/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDA FERNANDA PONTES CARDOSO DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16315,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Pontes da Silva - 07/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2535B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 297/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16246,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aryelle de Lima Silva - 04 de Fevereiro de 2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4B5B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 300/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMAURI COSMO DA SILVA, Eletricista,** Matrícula **nº 16088,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Melissa de Araújo Santos Silva - 02/03/2010; Nagila de Araújo Santos Silva - 21/01/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92472E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 302/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VIVIANE PEREIRA DA SILVA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16217,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lavínia Emanuelly da Silva Correia - 25/12/2019; Manoel Correia da Silva Neto - 30/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1090F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 307/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA GLEISE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16218,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ericles Pietro da Silva Gomes - 04/10/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69B7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 296/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RONALDO BARBOSA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16244,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thayssa da Silva Barbosa - 05/04/2011; Rennê da Silva Barbosa - 09/06/2013; José Ryan da Silva Barbosa - 29/07/2009; Talita da Silva Barbosa - 16 de Abril de 2007; Ruan Gabriel da Silva Barbosa - 30/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D21A1907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 303/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RONALDO BARBOSA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16244,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rudson da Silva Barbosa - 05/03/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:275E98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL CELESTINO DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **7324,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): TAUANY DE SIQUEIRA LIMA SOUZA, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **20/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE07F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRÉ LUIS BEZERRA DE AMORIM, Engenheiro de Produção,** Matrícula **nº**. **15547,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): MARIA FLOR ALBUQUERQUE COSTA AMORIM, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **10/04/2021 a 25/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0497604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 315/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAISE EDILAINE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91210**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2021 2 00104 042 0006942 10, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/04/2021 a 03/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06F5849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA MENDES SOUSA, Assistente de Controle de Estoque,** Matrícula **nº 30939**, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2021 2 00056 097 0016999 08, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/04/2021 a 16/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECB71C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 310/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS MAGNO GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16243,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clara Beatriz Rocha Gomes - 22/01/2013; Carlos Henrique da Rocha Gomes - 03/07/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F5BD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 322/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON MATIAS CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **5249,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): JOÃO LUCAS DA SILVA CABRAL, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **02/04/2021 a 16/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAB1226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FÉLIX MARQUES FIGUERÊDO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº**. **7373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): DAVI RAMOS FIGUERÊDO, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **01/04/2021 a 15/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC5DB9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 311/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16155,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victor Bernardo Vasconcelos Teixeira - 16/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85768721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 313/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIVELINO TENÓRIO DOS SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 30949,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Sophia Tenório Maciel - 10/11/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D904927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 309/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA MONTEIRO DE ARÁUJO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2236,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Valdi Tavares Pinto Neto -**

01/10/2018, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:209C507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 308/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FÁBIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA, Agente de Defesa Civil,** Matrícula **nº 16263,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Higor Cordeiro Cavalcanti da Silva - 08/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B189E51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 317/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIZELDA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, **Professora**, Matrícula **nº 11837**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai Antonio Marques da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/04/2021 a 23/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFEAC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 318/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ GOMES FEITOSA**, **Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 8188**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe Maria Gomes da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/03/2021 A 16/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA3CD3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 314/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YASMIN IRIS SILVA DE BARROS, Educador Social,** Matrícula **nº 30954,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isadora Silva Espinhara da Rocha - 09/03/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5193D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 312/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RILDO GODOI DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **nº 30926,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme Gusmão Godoi - 02/10/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81849F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 301/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVAN DA SILVA CORREIA, Eletricista,** Matrícula **nº 16089,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Natanael Ruan Paz Sabino Correia - 20/06/2007; Laura**

Paz Sabino Correia - 01/08/2010, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03/ de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EBAB8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professora,** Matrícula **nº 2246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 18/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82F187B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7497**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2021 a 27/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E01FEB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3151**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 23/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BE69E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14300**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 24/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5776D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELMA TERTULINA DE SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 8750**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2021 a 13/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5205C5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIENE SABINO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 759**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2021 a 16/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85FD254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAYARA SANTOS TENÓRIO, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 91894**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2021 a 20/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A569CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professora,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2021 a 26/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E8B5511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1572/2020 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ISABELA ALVES PEREIRA GAIÃO DA COSTA, Procuradora**, Matrícula **nº 13524**, lotada na **Procuradoria Geral do Município, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/11/2020 a 09/05/2020.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **ISABELA ALVES PEREIRA GAIÃO DA COSTA, Procuradora**, Matrícula **nº 13524**, lotada na **Procuradoria Geral do Município, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/11/2020 a 09/05/2020**

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C867024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO de 01/04/1994 a 31/05/1995, concernente a servidora **MARLUCE AMORIM LEANDRO, Médica,** Matrícula **nº 2148**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(01) um ano, (02) dois meses e (01) dia,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de Maio de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Maio de 2021.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC445466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL GODOI DE MELO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11084**, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2021 a 19/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39A46C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao IPSEP de 01/09/1991 a 30/04/1995, concernente a servidora **MARIA CÍCERA MENDES TAVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2320**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(03) três anos, e (08) oito dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 28 de Abril de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Maio de 2021.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75118F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professora,** Matrícula **nº 7168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 17/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8229BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 324/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FÁBIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA, Agente de Defesa Civil,** Matrícula **nº**. **16263,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): HIGOR CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **08/04/2021 a 22/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E236B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA ROBERTA DA SILVA BRITO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7363**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2021 a 08/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F44D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao INSS de 01/09/2007 a 31/07/2008 e 12/08/2013 a 30/11/2015, concernente a servidora **ROBERTO SIMÃO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50635**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de **(03) três anos, (02) meses e (19) dezenove dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 22 de Abril de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD671B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIA LEANDRO DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2417**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) novanta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2021 a 03/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8D59B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 323/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **50660,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): MARIA LUIZA MARQUES MONTEIRO, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **06/04/2021 a 20/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F80C1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 325/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor**, Matrícula **nº 7735**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora de sala de leitura na Creche Reverendo Ezequiel Ventura da Silva**, por um período de (180) cento e oitenta, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/04/2021 a 15/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54CF760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 326/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
READAPTAR, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA, Professor**, Matrícula **nº 7185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora de sala de leitura na Escola Professsor Mário Matos**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, **a partir de 19/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC04C5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7497**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2021 a 27/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6DB11AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANI DE LIRA PAIXÃO, Professora,** Matrícula **nº 5392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2021 a 17/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4820B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 11551**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2021 a 12/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA297336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/03/2021 a 10/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4736A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA FALCÃO, Professora,** Matrícula **nº 7109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2021 a 11/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60D5283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLÁUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONÍSIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2021 a 23/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1BF7774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA PENHA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 15036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/01/2021 a 20/01/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEF703C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professora,** Matrícula **nº 2253**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2021 a 10/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83AA5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA FERREIRA DA CRUZ, Professora,** Matrícula **nº 270**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2021 a 19/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DAE167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3151**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 23/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:752CF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FÉLIX, Professora,** Matrícula **nº 5423**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2021 a 23/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:808211E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUSA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 10949**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2021 a 11/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A7E18B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA LEANDRO DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2417**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) novanta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/04/2021 a 03/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4964217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14300**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 24/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48EB4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professora,** Matrícula **nº 2246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 18/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43C9279B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLIZE TEIXEIRA FRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5941**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2021 a 01/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A03E1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS, Professora,** Matrícula **nº 8050**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2021 A 22/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:642840F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11098**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(244) duzentos e quarenta e quatro dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2021 a 27/10/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11DA01B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2021 a 19/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24D568BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Professora,** Matrícula **nº 11282**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2021 a 03/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AEEDDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professora,** Matrícula **nº 7168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2021 a 18/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF7B62CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS, Professora,** Matrícula **nº 7606**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2021 a 24/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FE18F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SONIA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2332**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2021 a 23/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3851B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITÉRIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/04/2021 a 15/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:295AB5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 5447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/01/2021 a 28/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D9E1E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professora,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2021 a 06/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C0CBB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 197**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2021 a 26/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AD3EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLI MORAIS DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2345**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2021 a 05/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:817CDF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2021 a 30/05/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D97DDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVANI DE LIRA PAIXÃO, Professora,** Matrícula **nº 5392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/01/2021 a 11/02/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DD218BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 1.305 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comenda "FERNANDA PAES" e dá outras providências**.**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo, a Comenda "**FERNANDA PAES",** destinada a laurear pessoas e entidades que se destacarem no âmbito da área social, sem obtenção de ganhos financeiros ou econômicos.
Parágrafo Único - A condecoração a que se refere o *caput* será outorgada até 02 (duas) vezes por ano a personalidades e/ou entidades que se destacarem na prestação de serviços à comunidade gloriense.
Art. 2° - A indicação dos candidatos à Comenda FERNANDA PAES, será feita por meio de Requerimento dos Senhores Vereadores e sua aprovação se dará por deliberação de 2/3 (dois terços), em sessão ordinária.
Parágrafo Único – O Requerimento de que trata o *caput* deve ser instruído com *curriculum vitae* do indicado, e com cópias dos documentos constitutivos e relatório de atividades quando entidades.
Art. 3° - A concessão da Comenda de que trata a presente Lei, se fará através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Requerente, atendidos os dispositivos do art. 2°, ficando a Mesa Diretora da Câmara responsável pelo cerimonial, o "layout" e a confecção do Certificado ou do Diploma relativo à Comenda.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de março de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:22244B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2020 CONFORME EXIGÊNCIA TCE/PE PUBLICADA NA EDIÇÃO 2699 DE 30/10/220 DIÁRIO MUNICIPAL AMUPE

Onde se lê:
O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder *aposentadoria voluntária integral* à servidora a **MARIA FRANCÉLIA DE OLIVERIA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2.970.971– SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 450.058.774-87, titular do cargo de **ESCRITURARIO(A)**, matrícula nº 5-1, lotado(a) na Câmara Municipal de Granito, pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal, conforme parecer jurídico.

LEIA –SE:

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder *aposentadoria voluntária integral* à servidora a **MARIA ZILMA PEDROSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2885.971– SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 450.062.294-20, titular do cargo de **ESCRITURARIO(A)**, matrícula nº 5-1, lotado(a) na Câmara Municipal de Granito, pelas normas estabelecidas pelo***Art. 6º da ECF nº 41/03***.

registre-se, publique-se, cumpra-se

Os efeitos retroagem a 30/10/2020

Gabinete do Presidente, Granito-PE, 30 de Outubro de 2020.

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Camara

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:ADB79223

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 013/2020 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL À SERVIDORA A MARIA ZILMA PEDROSO

O **PRESIDENTE** da **CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora a **MARIA ZILMA PEDROSO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2885.971– SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 450.062.294-20, titular do cargo de ESCRITURARIO(A), matrícula

nº 5-1, lotado(a) na Câmara Municipal de Granito, pelas normas estabelecidas pelo **Art. 6º da ECF nº 41/03**.
Artigo 2º - Autorizo o desligamento a partir desta data e deste ente e encaminhar ao Fundo de Previdência do Município de Granito para inicio da concessão do benefício, nos termos da Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE , PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Granito-PE, 30 de Outubro de 2020.

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Camara

Publicado em 30/10/2020, no Mural do prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito – PE.

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:FDA8AC4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427 DE 12 DE MAIO DE 2021 EMENTA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 427 DE 12 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, firmado entre este município e o Consórcio Público CISAPE, mediante autorização da Lei Municipal nº 199, de 07 de Março de 2008 nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "ex tunc", ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

Art. 3º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das assembleias gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 12 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:EE25E4EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2021 "DESTINA UTILIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, BEM COMO EDIFICAÇÃO ANEXA, À ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 13 DE MAIO DE 2021

"DESTINA UTILIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, BEM COMO EDIFICAÇÃO ANEXA, À ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Tendo em conta a competência privativa do Município em dispor sobre a administração e utilização dos bens públicos, em consonância ao disposto no Inciso X do Art. 9º daLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO, que a edificação da Quadra Poliesportiva localizada na Vila Bela Vista, construída no ano de 2007, teve por meta atender à comunidade circunvizinha;

CONSIDERANDO, que, entretanto, passados mais de quatorze (14) anos a comunidade do local acabou não fazendo uso da Quadra para a finalidade à qual foi destinada;

CONSIDERANDO, que a Escola Municipal de Jose Alves Silveira, localizada vizinho a quadra, não dispõe de espaço adequado para a prática de ensino, recreação e esportes dos seus alunos;

CONSIDERANDO, que o espaço físico da quadra poliesportiva, poderão serem utilizados pela Escola em encontros, reuniões e outros eventos com a participação dos pais de alunos e da comunidade.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º*Fica a Quadra Poliesportiva coberta, localizadas nas dependências da Vila Bela Vista, destinadas à Escola Municipal de Jose Alves Silveira, para utilização nas atividades inerentes dessa Escola.*

Parágrafo 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a administração da Quadra, realizando as obras, benfeitorias e conservação necessária.

Parágrafo 2º. Poderá a Administração Municipal, ao mesmo tempo, também utilizar tal espaço físico para realização de eventos de outras unidades escolares e ou secretarias diversas do Município.

Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 13 de Maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:1223B89C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - BB 871359 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, com garantia mínima 12 (doze) meses, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Gravatá. **Valor Global Estimado:** R$ 294.996,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais). **Entrega de Propostas:** 21/05/2021 a partir das 14:00 horas à 02/06/21 às 09:30hs - **Início da disputa de preços:** 02/06/21 às 11:00hs.
Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br -

Gravatá, 20 de maio de 2021.

JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:97F67DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2021

EMENTA: Define horários para o funcionamento das áreas comuns de lazer nos condomínios situados no Município de Gravatá/PE, de acordo com as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:
Art. 1º No período compreendido entre 19 e 31 de maio de 2021, as áreas comuns de lazer dos condomínios situados no Município de Gravatá/PE funcionarão nos seguintes horários:
I – De segunda-feira a sexta-feira, das 05h até as 18h;
II – Aos sábados e domingos, as áreas comuns de lazer dos condomínios devem estar fechadas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor em 19 de maio de 2021.

Palácio Joaquim Didier, em 19 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BF9BE338

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2021, referente ao Processo nº 021/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresa: ADRIANO C DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 32.981.400/0001-11, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravatá – PE; valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais) / valor anual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gravatá, 17 de maio de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:9A1BF0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2021, referente ao Processo nº 022/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA. Locadora: MARIA DE LOURDES DE FREITAS PINHEIRO, CPF nº 428.772.024-53, residente na Rua Quatorze de Julho, nº 92, CEP 55.644-230, Cruzeiro, Gravatá – PE; valor mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais) / valor anual: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Gravatá, 17 de maio de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:9C529774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2021 – FMS.
- Tomada de Preços nº 001/2021 – FMS.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da construção de uma academia de saúde, **Conforme Proposta nº 11209.7280001/18-002 do Ministério da Saúde,** através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 167.197,02 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e dois centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 08/06/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 20 de maio de 2021.

MARIA LUIZA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1D880E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 001/2021 – FMAS.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2021 – (SRP) – FMAS.
- Licitação Eletrônica nº 872138.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e translado), destinadas à população carente do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- O valor máximo global mensal aceitável é de: R$ 1.383.533,33 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **24/05/2021** às **10:00hs.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00hs** do dia **04/06/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00hs** do dia **04/06/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **04/06/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 872138.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 21 de maio de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EFCA09A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CERTIDÃO

CERTIDÃO

José Luiz Alves Silva, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim, nomeado pela Portaria n.º 004/2021, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito, que atendendo o disposto no art. 185, 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, foram distribuídas cópias do parecer prévio do TCE/PE exarado nos autos do processo TC n.º 17100030-4, relativo ao exercício de 2016, bem como balanço a todos os vereadores, assim como se procedeu ao envio do processo administrativo à Comissão de Finanças e Orçamentos, disponibilizada a Defesa Escrita apresentada pelo interessadopara eventuais vistas e cópias na Comissão de Finanças e Orçamentos, ficando todas as partes cientes de que, após o encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, ficará facultado aos vereadores e ao Defendente a formalização eventuais pedidos de esclarecimentos, requerimentos escritos e diligências previstas no §2º, do art. 3º, da Portaria nº 026/2021, nos 10 (dez) dias subsequentes.

Att.
Bernardo de Lima Barbosa Filho – OAB/PE nº 24.201
Mateus de Barros Correia – OAB/PE nº 44.176

Ibimirim/PE, 20 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES SILVA
Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim
Portaria n.º 004/2021

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C95B3611

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CERTIDÃO

CERTIDÃO

José Luiz Alves Silva, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim, nomeado pela Portaria n.º 004/2021, usando das atribuições que a lhe foi conferida:

CERTIFICO para todos os fins de direito, que atendendo o disposto no art. 185, 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, foram distribuídas cópias do parecer prévio do TCE/PE exarado nos autos do processo TC n.º 18100317-0, relativo ao exercício de 2017, bem como balanço a todos os vereadores, assim como se procedeu ao envio do processo administrativo à Comissão de Finanças e Orçamentos, disponibilizada a Defesa Escrita apresentada pelo interessado para eventuais vistas e cópias na Comissão de Finanças e Orçamentos, ficando todas as partes cientes de que, após o encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, ficará facultado aos vereadores e ao Defendente a formalização eventuais pedidos de esclarecimentos, requerimentos escritos e diligências previstas no §2º, do art. 3º, da Portaria nº 026/2021, nos 10 (dez) dias subsequentes.

Att.
Bernardo de Lima Barbosa Filho – OAB/PE nº 24.201
Mateus de Barros Correia – OAB/PE nº 44.176

Ibimirim/PE, 20 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES SILVA
Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim
Portaria n.º 004/2021

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4E0BBDDC

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Ibimirim/PE, 20 de maio de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:56A75913

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021. CPL PE COMPRASNET 007/2021.UASG: 982431

Onde se lê:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Leia-se:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Ibimirim/PE, 20 de maio de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:64E96440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 025/2021 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2021 PMI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 025/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2021 PMI. Cujo o objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Pneumáticos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Nos Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário de R$ 318,00 Lote/Item 02, pelo Valor unitário de R$ 451,00, Nos Lotes/Itens: Lote/Item 03, pelo Valor unitário de R$ 383,00, Lote/Item 04, pelo Valor unitário de R$ 248,00, Lote/Item 05, pelo Valor unitário de R$ 212,50, Lote/Item 06, pelo Valor unitário de R$ 297,00, Lote/Item 07, pelo Valor unitário de R$ 325,00, Lote/Item 08, pelo Valor unitário de R$ 860,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário de R$ 2.276,00, Lote/Item 15, pelo Valor unitário de R$ 735,00, Lote/Item 16, pelo Valor unitário de R$ 541,00, Lote/Item 17, pelo Valor unitário de R$ 697,00, Lote/Item 18, pelo Valor unitário de R$ 897,00, Lote/Item 20, pelo Valor unitário de R$ 881,00, Lote/Item 21, pelo Valor unitário de R$ 385,00, Lote/Item 22, pelo Valor unitário de R$ 525,00, Lote/Item 23, pelo Valor unitário de R$ 188,50, Lote/Item 24, pelo Valor unitário de R$ 502,75, Lote/Item 25, pelo Valor unitário de R$ 403,00, Lote/Item 26, pelo Valor unitário de R$ 43,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário de R$ 43,00, Lote/Item 28, pelo Valor unitário de R$ 55,00, Lote/Item 29, pelo Valor unitário de R$ 55,00, Lote/Item 30, pelo Valor unitário de R$ 187,50, Lote/Item 31, pelo Valor unitário de R$ 181,00, Lote/Item 32, pelo Valor unitário de R$ 216,00, Lote/Item 33, pelo Valor unitário de R$ 195,00, Lote/Item 35, pelo Valor unitário de R$ 192,00, Lote/Item 36, pelo Valor unitário de R$ 110,00, Lote/Item 37, pelo Valor unitário de R$ 110,00, em favor da Empresa: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE,** sediada na Rua João Guilherme, nº 67, centro, Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob o 08.980.197/0001-84.

Ibirajuba, 20 de maio de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0712FB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - VEÍCULOS

PORTARIA SPSEP Nº 019/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1702/000.
Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1702/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 1702/000, referente ao pagamento em favor da empresa **OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.0220001-10,** tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021 que tem como objeto registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de veículos, tais como do tipo carro de passeio, van, caminhonete cabine dupla e caminhão baú, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso, para atender as demandas das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Igarassu/PE pelo período de 12 (doze) meses, referente à Ata de Registro de Preços 001/2021.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:A4D69158

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - COMPUTADOR

PORTARIA SPSEP Nº 018/2021
A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84 como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1549/000 – 1550/000 – 1535/000 – 1553/000 – 1527/000 – 1528/000 – 1529/000 – 1531/000 –1532/000 – 1533/000 –1534/000.
Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses** - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 1549/000 – 1550/000 – 1535/000 – 1553/000 – 1527/000 – 1528/000 – 1529/000 – 1531/000 –1532/000 –1533/000 –1534/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 1549/000 – 1550/000 – 1535/000 – 1553/000 – 1527/000 – 1528/000 – 1529/000 – 1531/000 –1532/000 –1533/000 – 1534/000, referente ao pagamento em favor da empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 que tem como objeto registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu por um período de 12 (doze) meses, referente a ata de registro de preço nº 015 /2020.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de maio de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:D43F328E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE POLÍTICAS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CC-XI**, a senhora **TAMIRES RAYANNE BEZERRA DE LIMA**, CPF: 103.159.214-80 e RG: 8.405.351 – SDS/PE, lotando-a na Diretora de Políticas e Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CF57F70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **FÁBIO ALVES GALINDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua do Comercio, nº 159 – Distrito de Serrolândia, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.398001-97, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **Fábio Alves Galindo**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 03285990106 SSP/CE, CPF nº 064.861.204-01, residente e domiciliado(a) na rua Campos Sales, nº 200, distrito de Serrolândia, na cidade de Ipubi, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimentoo de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Educação e Obras e Urbanisno do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$ 239.971,46 (duzentos e vinte e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
10.301.011.2061.0000- Secretaria de Saúde
12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação
15.452.0017.2033.0000- Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo ou por servidor por eles indicado. 6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7– Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8– A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9– O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10- Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

FÁBIO ALVES GALINDO - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:57C53EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **JOSÉ G. DA SILVA NETO - ME (GOMES RAÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rod. PE 590, Lot. Ouro Branco Ipubi - PE, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.170.166/0001-06, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ GOMES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 203032012336 SSP/CE, CPF nº 059.110.554-30, residente e domiciliado(a) no Sitio de Fora, º 10 – Feitoria – Bodocó – PE, Estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimentoo de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Educação e Obras e Urbanisno do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 219.045,50 (duzentos e dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
10.301.011.2061.0000- Secretaria de Saúde
12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação
15.452.0017.2033.0000- Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1- A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo ou por servidor por eles indicado. 6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7– Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8– A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9– O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10- Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B3CE4ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **RANGEL ROCHA MIRANDA - ME (MADEIREIRA CENTRAL)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Central Sul, 720, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.893.214/0001-46, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) RANGEL ROCHA MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 335033982 SSP/SP, CPF nº 944.023.614-00, residente e domiciliado(a) na rua/av José C. Miranda S/N, bairro Centro, na cidade de Ipubi, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimentoo de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Educação e Obras e Urbanisno do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 226.503,60 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
10.301.011.2061.0000- Secretaria de Saúde
12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação
15.452.0017.2033.0000- Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1- A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;
6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário

de Obras e Urbanismo ou por servidor por eles indicado. 6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7– Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8– A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9– O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10- Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

RANGEL ROCHA MIRANDA - ME (MADEIREIRA CENTRAL)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:5F80DA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **DAMIANA BARBOZA DE FARIAS – ME (POÇO VERDE CONSTRUÇÕES – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 114, bairro Centro, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.360.979/0001-25, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) DAMIANA BARBOZA DE FARIAS, brasileira, casada, empresária, portador (a) do RG nº 5.845.160 SSP/PE, CPF nº 030.538.344-21, residente e domiciliado(a) na rua/av Pça. Professor Agamenon Magalhães, 12, bairro Centro, na cidade de Ipubi, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimentoo de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo período de 08 (oito) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Educação e Obras e Urbanisno do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ 218.601,45 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária

10.301.011.2061.0000- Secretaria de Saúde
12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação
15.452.0017.2033.0000- Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo ou por servidor por eles indicado. 6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7– Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8– A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9– O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10- Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada

não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 18 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

DAMIANA BARBOZA DE FARIAS – ME (POÇO VERDE CONSTRUÇÕES – ME)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:5972B6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 06/05/2021 no seguinte **P.L. nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME (TUBO MAIS)** sediada na rua Antonio Barreto nº 35 0 Sala B – Centro – Enre Rios - BA. Inscrita no CNPJ nº 08.601.111/0002-46, no Lotes: 04, Edita - . Envelope n° 02 - **SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SERVICLIMA – ME)** sediada na rua São Vicente de Paula, 367 – Galpão – Alto da Liberdade – Moreno - PE. Inscrita no CNPJ nº 07.318.707/0001-90, nos Lotes: 02, Edital. Envelope n° 03 - **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME** sediada na rua rua Maestro Carlos Gomes, 89 – Centro – Bodocó - PE. Inscrita no CNPJ nº 10.585.099/0001-94, nos Lotes: 01 e 03, Edital.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9272C258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 054/2021 – Processo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME (TUBO MAIS)** sediada na rua Antonio Barreto nº 35 0 Sala B – Centro – Enre Rios - BA. Inscrita no CNPJ nº 08.601.111/0002-46, **Valor R$ 26.783,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 055/2021 – Processo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SERVICLIMA – ME)** sediada na rua São Vicente de Paula, 367 – Galpão – Alto da Liberdade – Moreno - PE. Inscrita no CNPJ nº 07.318.707/0001-90, **Valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 056/2021 – Processo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME** sediada na rua rua Maestro Carlos Gomes, 89 – Centro – Bodocó - PE. Inscrita no CNPJ nº 10.585.099/0001-94, **Valor R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8AA4E876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **SEVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av São Vicente de Paula, 367, bairro, Alto da Liberdade – Galpão – Moreno - PE, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.318.707/0001-90. neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **PAULO ROBERTO PINHO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 2.575.459 SDS/PE, CPF nº 472.834.324-34, residente e domiciliado(a) na rua Sigismundo Gonçalves, 157 Aptº 504 – Iputinga - Recife, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$ **42.0000 (quarenta e dois mil reais)**

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo
12.361.0007.2091.0000- Educação
10.301.0011.2061.0000- Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas centro, Ipubi-PE, ou no departamento de transportes, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE e Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo; Carlos César de

Lima- Secretário de Educação; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde ou por servidor por eles indicado
no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira.
6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 20 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

SEVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:08CCF389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Maestro Carlos Gomes, nº 89, bairro centro, na cidade de(o) Bodocó, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.585.099/0001-94. neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) Joerton Clementino Galindo, brasileiro, empresário, portador (a) do RG nº 4332249 SSP/PE, CPF nº 543.967.434-91, residente e domiciliado(a) na rua/av Rua Nelson Araújo, nº 416, bairro centro, na cidade de Bodocó, estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo
12.361.0007.2091.0000- Educação
10.301.0011.2061.0000- Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas centro, Ipubi-PE, ou no departamento de transportes, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE e Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde ou por servidor por eles indicado
no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos

legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 20 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

PARAIBANA PEÇAS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:DB661135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa **VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Antônio Barreto, 35 – centro – Entre Rios - BA, Estado de(o) Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.601.111/0002-45, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador (a) do RG nº 0380502429 SSP/BA, CPF nº 465.234.725-15, residente e domiciliado(a) na rua Água Cumprida s/n, Primeiro Andar – Quadra 10 – Lote 41 – Centro – Entre Rios - BA, estado de(o) Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **26.783,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).**

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo
12.361.0007.2091.0000- Educação
10.301.0011.2061.0000- Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas centro, Ipubi-PE, ou no departamento de transportes, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE e Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde ou por servidor por eles indicado
no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no

prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.
15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 20 de maio de 2021**.**

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
Órgão Gerenciador

VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D45DF59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 05/05/2021 no seguinte **P.L. nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME (DENTAL CAJAZEIRAS)** sediada na av. Severino Cordeiro nº 402 – Jardim Oasis – Cajazeiras - PB. Inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, no itens: 01, 03, 51, 53, 61, 62, 113, 116, 125, 126, 127, 11, 152, 155, 177, 188, 189, do Edital - . Envelope n° 02 – **DAIAIANE KELLY RODRIGUES – EPP (2 M DENTAL)** sediada na rua Zuca Sampaio, 175 – Bela ista – Barbalha - CE. Inscrita no CNPJ nº 23.380.235/0001-51, nos itens: 02, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 24 ao 31, 33, 41, 44, 46, 47, 54 ao 57, 59, 60, 63, 65 ao 69, 71, 73, 77, 79 ao 83, 89, 90, 92, 94, 96, 99 ao 102, 109 ao 112, 117, 118, 121, 122, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 145, 153, 161, 163 ao 172, 176, 178 ao 183 e 190, Edital. Envelope n° 03 - **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP,** sediada na rua Rua Ere 34 sala 303 – rado – Belo Horizonte - ME. Inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, nos itens: 04, 15, 19, 20 ao 23, 32, 34 ao 40, 42, 43, 45, 48, 9, 58, 70, 72, 75, 76, 93, 95, 97, 98, 103 ao 108, 114, 115, 119, 123, 124, 137, 138, 144, 149, 154, 159, 160, 173 ao 175, 185, 187, Envelope n° 04 - **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** sediada na rua Ernesto Mariano de Lima, 231 – Andar 01 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE. Inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, nos itens: 05, 07, 09, 11, 12, 13, 50, 52, 64, 74, 78, 84, 86, 88, 120 Envelope - 05 - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES –(ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO,** sediada na rua Santa Luzia, 639 – Centro – Juazeiro do Norte – CE. Inscrita no CNPJ nº 09.528.228/0001-23, nos itens: 85, 87, 91, 128 ao 131, 142, 143, 146, 147, 148, 150, 156, 157, 158, 162, 184, 186 Edital.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6D4F4C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 057/2021 – Processo nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME (DENTAL CAJAZEIRAS)** sediada na av. Severino Cordeiro nº 402 – Jardim Oasis – Cajazeiras - PB. Inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, **Valor R$ 37.248,60 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 058/2021 – Processo nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DAIAIANE KELLY RODRIGUES – EPP (2 M DENTAL)** sediada na rua Zuca Sampaio, 175 – Bela ista – Barbalha - CE. Inscrita no CNPJ nº 23.380.235/0001-51, **Valor R$ 146.631,64 (cento e quarenta e seis mil, seiscento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 059/2021 – Processo nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP,** sediada na rua Rua Ere 34 sala 303 – Prado – Belo Horizonte - ME. Inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, **Valor R$ 32.778,69 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 060/2021 – Processo nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** sediada na rua Ernesto Mariano de Lima, 231 – Andar 01 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE. Inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, **Valor R$ 168.037,30 (cento e sessenta e oito mil, trinta e sete reais e trinta centavos).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 061/2021 – Processo nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE,. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES –(ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO,** sediada na rua Santa Luzia, 639 – Centro – Juazeiro do Norte – CE. Inscrita no CNPJ nº 09.528.228/0001-23, **Valor R$ 77.178,52 (setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 20 de maio de 2021

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B4F3AF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES –(ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO),** sediada na rua Santa Luzia, 639 – Centro – Juazeiro do Norte – CE. Inscrita no CNPJ nº 09.528.228/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a). **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 148959688 SSP/CE, CPF nº 313.037.133-15, residente e domiciliado(a) na rua 103, Nº 36 – Novo Juazeiro – Juazeiro do Norte - CE estado de(o) Ceará, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 para anteder as necessidades da secretaria municipal de saúde, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **77.178,52 (setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária
10.302.0111.2113.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,
6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 20 de maio de 2021**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Órgão Gerenciador

CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES –(ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:2C62B33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa I**DAIANE KELLY RODRIGUES – EPP (2M DENTAL),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Zuca Sampaio, 175 – Bela Vista - Barbalha, Estado de(o) Ceara. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.380.235/0001-51, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a). **IDAIANE KELLY RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) do RG nº 32002098040046 SSP/CE, CPF nº 020.388.243-12, residente e domiciliado(a) na rua P 08 – Santa Terezinha – Barbalha – CE, estado de(o) Ceará, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 para anteder as necessidades da secretaria municipal de saúde, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **146.631,64 (cento e quarenta e seis mil, seiscento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária
10.302.0111.2113.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,
6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;

c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE,20 de maio de 2021**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Órgão Gerenciador

IDAIANE KELLY RODRIGUES – EPP (2M DENTAL)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:512213F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Ere, 34 – Sala 363 – Prado – Belo Horizonte - MG, Estado de(o) Minas Gerais. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a). **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portador (a) do RG nº M-8.621.792 SSP/MG, CPF nº 034.281.936-44, residente e domiciliado(a) na rua dos Pampas, 990 – Aptº 604 – Prado – Belo Horizonte - MG, estado de(o) Minas Gerais, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 para anteder as necessidades da secretaria municipal de saúde, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **32.778,69 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária
10.302.0111.2113.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,
6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;

c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE,20 de maio de 2021**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Órgão Gerenciador

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:2E7200FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Ernesto Mariano de Lima, 231 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira – PE, Estado de(o)Pernambuco. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a). **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, brasileira, casada, Farmacêutica, portador (a) do CNH 03756742894 – DETRAN-PE, CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado(a) na rua Luiz de França Amaral, nº 95 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE estado de(o) Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 para anteder as necessidades da secretaria municipal de saúde, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **168.037,30 (cento e sessenta e oito mil, trinta e sete reais e trinta centavos)**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária
10.302.0111.2113.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,
6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;

c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;

f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.

l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;

b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);

c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;

k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II– multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, 20 de maio de 2021**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Órgão Gerenciador

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:485AB0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME (DENTAL CAJAZEIRAS),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. Severino Cordeiro, 402 – Jardim Oasis – Cajazeiras - PB, Estado de(o) Paraiba. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a). **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) do RG nº 99029168294 SSP/CE, CPF nº 959.145.283-72, residente e domiciliado(a) na rua/av Rua Vinte e um de Julho, 1091 - bairro Pimenta, na cidade de Crato, estado de(o) Ceará, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2021 para anteder as necessidades da secretaria municipal de saúde, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**
1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO
2.1. O preço global de R$ **37.248,60 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.
3. DO REAJUSTE
3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária
10.302.0111.2113.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO
5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,
6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**
6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de

acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;
6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;
6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;
6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;
6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;
6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;
6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;
7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.
7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.
7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;
8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;
8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;
8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);
8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;
8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;
8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;
b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES
11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I- advertência;
II– multa, nos seguintes termos:
a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;
d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:
I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;
II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.
11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;
12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;
12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;
13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO
15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE,20 de maio de 2021**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Órgão Gerenciador

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME (DENTAL CAJAZEIRAS)
Fornecedor

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:ABE155D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 000019/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para fornecimento de produtos e insumos para uso no serviço de saúde hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Unidade Mista Maria Silva e demais repartições coligadas a saúde do município, no âmbito de aplicação de recursos Financeiros transferidos ao Município, Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 e emendas Parlamentares nº. 19000.332553/2020-00; PAB nº. 36000.282396/2019-00; PAB nº.36000.302916/2020-00, entre outras, conforme anexo 1 do termo de referência. Valor: R$ 826.442,45. Credenciamento até 8h do dia 02 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 02 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 02 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 20/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E7D9F02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021.

PORTARIA Nº 021/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA,** para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:638259A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES** para exercer a Função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE MISTA MARIA SILVA**, neste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F2EB5D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA TERESA NUNES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, com atribuições estabelecidas na **Lei 215/2012 de 23 de março de 2012.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6676EB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WALTER DA SILVA BUARQUE**, para cargo em comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**, com atribuições estabelecidas na **Lei 215/2012 de 23 de março de 2012.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1D0ED718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a partir de **04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 a CESSÃO AO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, pelo Município de Itapetim, do Servidor Público Municipal **JOSÉ AMILTON NETO**, para desempenhar suas funções no **JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7F22C483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a partir de **04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 a CESSÃO AO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, pelo Município de Itapetim, da Servidora Pública Municipal **MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO**, para desempenhar suas funções no **JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:30482AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CÍCERA VANESSA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2EFD6DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELIANE DE SOUSA CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC - III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com exercício no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (**CRAS**), com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:AD42A6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LAIS GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC-III**, para prestar serviços ao Programa de **CADASTRO ÚNICO** no Município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D72F2872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCILA MARQUES LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com exercício no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (**CREAS**), com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:AE0D991F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Colliseu Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 03/2021". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 3.985,12 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 44.335,05 (Quarenta e quatro Mil, Trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um percentual de 9,88%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 20 de Maio de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Colliseu Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21F13B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 013/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) Ônibus, seminovos, com no Máximo 08 (oito) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE. **Valor Máximo aceito R$ 415.500,00(quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).** Data e Local da Sessão de Abertura: 04/06/2021 às 09:00h. Sala da CPL: rua José Pereira de Lira e Silva, 210, Itaquitinga-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga/PE, 20 de maio de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:61E09CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2021. CPL Tomada de Preços Nº 001/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Serviços. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de **dedetização, desratização e descupinização,** contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis das secretarias solicitantes, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados. **R$ 363.335,41 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**Data e Local da Sessão de Abertura: 08/06/2021 às 09:00h. Sala da CPL: rua José Pereira de Lira e Silva, 210, Itaquitinga-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira..

Itaquitinga/PE, 20 de maio de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AC6CE791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMJ nº 015/2021. CPL. **Tomada de Preço nº 004/2021**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 004/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Memorial de Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária do remanescente da obra, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; e Peças Gráficas (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, considerada vencedora do certame por ter apresentado proposta mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, no valor global R$1.000.238,12 (Um milhão, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 20 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7AE9D80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO N° 001/2021

Em referência ao Processo N° 001/2021, da Chamada Pública nº 001/2021 publicado no dia 15/04/2021, a Secretaria de Saúde informa que:

Onde se lê: "PROCESSO N° 001/2021, CHAMADA PÚBLICA 001/2021"

Leia-se: "PROCESSO N° 005/2021, CHAMADA PÚBLICA 001/2021."

Jataúba - PE, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:75CC8D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

EMENTA: Regulamenta a organização, funcionamento e procedimentos das ouvidorias do Município de Jatobá, conforme lei federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um mecanismo de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Jatobá, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual incube acolher, processar, e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal e aos setores competentes da Administração Pública, após avaliação sumária, projetos, sugestões, reclamações ou denúncias da população ou de entidades.

Art. 2º Os objetivos da Ouvidoria do Município são:

I – O aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais;
II – O desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do Município;
III – A correção de erros, omissões ou abusos administrativos;

Art. 3º - O órgão instituído pelo Art. 1º deste Decreto, será dirigido pelo Ouvidor do Município, função de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, mediante Portaria, com as seguintes atribuições:
I – Receber projetos, sugestões, reclamações ou denuncias relacionadas a Administração Municipal, via postal ou através de telefone, e-mail, e pessoalmente, de cidadãos, entidades e de servidores públicos;

II – Difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da Administração Pública;

III – Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de recuperá-las.

Art. 4º - A estrutura administrativa da Ouvidoria do Município será formada exclusivamente por servidores recrutados no Quadro de servidores do Município.

Art. 5º - As sugestões, reclamações ou denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas por outros documentos que as enriqueçam, e dirigidas diretamente à Ouvidoria do Município pessoalmente pelo próprio interessado ou remetido via postal, eletrônica/internet, telefone, ou através de qualquer repartição municipal.

Parágrafo Único – A repartição a qual foram encaminhados os documentos deverá protocoliza-lo e encaminha-los imediatamente à Ouvidoria do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 6º - Não serão consideradas as sugestões, reclamações, projetos ou denúncias anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio de sua facticidade, no entanto poderão ser consideradas

confidenciais as informações dos denunciantes, a fim de preservar sua integridade.

Art. 7º - Todos os cidadãos, entidades e servidores receberão manifestação escrita da Ouvidoria sobre as denúncias, reclamações e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de (15) dias úteis.

Parágrafo Único - Todas as autoridades e servidores municipais, incluindo os Secretários, responderão às demandas da Ouvidoria no prazo máximo de cinco (05) cinco dias úteis do seu recebimento.

Art. 8º - As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria do Município, nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação do referido Órgão.

Art. 9º - Será disponibilizado endereço de e-mail, número de WhatsApp e número de telefone fixo para ligações da população, servidores e entidades para a Ouvidoria, bem como link no portal da Prefeitura Municipal de Jatobá, para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões.

Art. 10º - Nas publicações oficiais da Administração Municipal serão veiculados os endereços de E-mail e números de WhatsApp e do telefone fixo da ouvidoria para conhecimento da população.

Art. 11. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9CBD5373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

- OBJETO Nat:. Serviço - **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme disposições contidas no termo de referência do edital. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.258.408,70 (hum milhão duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 03/06/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 03/06/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 20 de maio de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3216682A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - DISPENSA Nº 006/2021

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021, nos Termos do Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 1º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, para contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção contra fungo, bactérias, esporos, vírus e etc., com fornecimento de mão de obra qualificada, material e equipamentos adequados a serem utilizados nas unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de João Alfredo no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em conformidade com a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de João Alfredo declarada pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021 e pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, e AUTORIZAR a contratação da Empresa **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Rodolfo Aureliano, nº 2116, CEP: 53.403-740, Vila Torres Galvão, Paulista – PE, inscrita no CNPJ nº 10.363.235/0001-00, no valor mensal de **R$ 253.680,04** (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centos).

João Alfredo, 17 de maio de 2021.

JOANNA AMÉLIA DO REGO BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4C408C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, torna público o termo de ratificação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021**, com fundamento no Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **c**ontratação de empresa para a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa dando suporte técnico em questões de maior relevância no âmbito municipal em ações judiciais de 1ª e 2ª Estancia, e AUTORIZAR a contratação da Empresa **JAILSON CLAUDINHO DA SILVA MOURA – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.805/0001-49, sediada na Av. Ely Pires de Andrade Lima, nº 03, CEP: 55.675-000, Centro, Salgadinho – PE, no valor mensal de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

João Alfredo, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:7168F7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020

PROCESSO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. OBJETO: Aquisição parcelada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **J. Z. PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 09 de março de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A6831486

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material didático/pedagógico. Valor **R$ 967.442,60 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 24 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 11 de junho de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 13 de maio de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F4F0EE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 322/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do Art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

Art. 2º **-** O coniape, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do Art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º **-** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 4º **-** O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º **-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.

Art. 6º **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º **-** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:86E839BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º – **TRANSFERIR o** servidor efetivo desta Municipalidade, o senhor **JOSÉ SILVÂNIO DA SILVA**, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 4.660.728 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 906.436.074-04, matrícula nº 4064, lotado na Secretaria de Saúde deste Poder Executivo, para a Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:98D347FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021, de 18 de maio de 2021.
O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, a servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARROS**, portadora da cédula de identidade nº 3.322.416 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 020.164.404-57, matrícula nº 87, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professora com 200h/a, Classe C, nível VI, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 18 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3DD7D74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021, de 18 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA EUNICE LEAL DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 4.039.947 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 742.810.384-34, matrícula nº 0188, servidora estável no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**,** conforme dispõe o art. 18, incisos I à III, da Lei Municipal 036/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 18 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9874DA47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº014/2021
Pregão Eletrônico: Nº004/2021

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para a gestão da frota de veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI do Município.
Após o Processo Licitatório nº014/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 27.284.516/0001-61, que apresentou a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo), conforme disposto na proposta da contratada, valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EFFCAACB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR-SEADI.**

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para a gestão da frota de veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI do Município.

Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-901.

Valor Contratado: a empresa apresentou a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo), conforme disposto na proposta da contratada, valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**
Processo Licitatório: Nº014/2021
Pregão Eletrônico: Nº004/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº008/2021.

Lagoa Grande/PE, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A0CA52DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Processo Licitatório n° 018/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Brinquedo Didáticos (**TERMO DE COMPROMISSO – PAR nº 201306101)** e Mobiliários Escolar – Conjunto do Aluno **(Termo de Compromisso - PAR nº 201802954-6),** para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor máximo estimado R$ 30.968,06(trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Data da Sessão: 07 de junho de 2021 às 10hs00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 20 de maio de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FAFDA1D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Processo Licitatório n° 019/2021.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**para eventual Contratação de empresa especializada para aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educaçãode Lagoa Grande-PE**,**conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor:caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 08 de junho de 2021 às 10hs00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada naAv. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 20 de maio de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B6AF92D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Processo Licitatório n° 022/2021.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de KITS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS para distribuição aos pais e responsáveis dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Lagoa Grande, com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE**,**conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor:caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 04 de junho de 2021 às 10hs00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 20 de maio de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:71BFA11A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO PML Nº 026/2021, Tomada de Preço PML Nº 002/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MAJOR CAPITÚ (TRECHO), RUA VEREADOR JOSÉ JORDÃO, RUA SÃO SEBASTIÃO E RUA JOÃO LEITE MONTEIRO (TRECHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento da Proposta de Preço e apresentação de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora; **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.020.437/0001-76; vencedora do certame com o valor global de **R$ 503.488,23**. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 20/05/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:338A6956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2021. **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 60.958,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema

COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F25BBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às 13h00min do dia **14 de JUNHO de 2021** vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LIMOEIRO– PE, COM VERBA FNDE/PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município: www.limoeiro.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 20/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F74CD1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 024/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E CHAVE MAGNETICA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 242.930,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/06/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:58283676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **02 DE JUNHO DE 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AOS LANCHES PRONTOS FORNECIDOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 21 DE MAIO DE 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 02 DE JUNHO DE 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 19 de maio de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:15AB6BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 02/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maraial/PE.
.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BATATEIRA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, CNPJ 30.486.726/0001-47, estabelecida no Sítio Engenho Batateira, s/n – Zona Rural – Maraial/PE, representada pelo Sr. Cícero Eronaldo da Silva, portador do RG nº 7.520.324, inscrito no CPF nº 069.749.894-82, ficando os mesmos convocados para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Maraial, 20 de maio de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:82261962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.003.967/0001-88

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial/PE
Do valor: O Percentual de Desconto para o item 01(gasolina) foi de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 5,300, para o item 02 (etanol), foi ofertado o percentual de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,159, e, para o item 03 (diesel S10), foi ofertado o percentual de 1%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,990 perfazendo um valor total de referência de **R$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil, e setecentos reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 05/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Andrezza Pais Da Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:A23977DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.003.967/0001-88

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial/PE
Do valor: O Percentual de Desconto para o item 01(gasolina) foi de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 5,300, para o item 02 (etanol), foi ofertado o percentual de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,159, perfazendo um valor total de referência de **R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 05/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Andrezza Pais Da Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:2022CD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.003.967/0001-88

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial/PE
Do valor: O Percentual de Desconto para o item 01(gasolina) foi de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 5,300, para o item 02 (etanol), foi ofertado o percentual de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,159, e, para o item 03 (diesel S10), foi ofertado o percentual de 1%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,990 perfazendo um valor total de referência de **R$ 652.700,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 05/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Andrezza Pais Da Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:E0A728DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.003.967/0001-88

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial/PE
Do valor: O Percentual de Desconto para o item 01(gasolina) foi de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 5,300, para o item 02 (etanol), foi ofertado o percentual de 2%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,159, e, para o item 03 (diesel S10), foi ofertado o percentual de 1%, o que corresponde ao valor de referência de R$ 4,990 perfazendo um valor total de referência de **R$ 661.900,00 (seiscentos e sessenta e hum mil e novecentos reais)**.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 05/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sérgio da Silva e Andrezza Pais Da Silva

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:A930F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES**

RURAIS DO VALE DO BATATEIRA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, CNPJ 30.486.726/0001-47, estabelecida no Sítio Engenho Batateira, s/n – Zona Rural – Maraial/PE, representada pelo Sr. Cícero Eronaldo da Silva, portador do RG nº 7.520.324, inscrito no CPF nº 069.749.894-82, ficando os mesmos convocados para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Maraial, 09 de abril de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:585F075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **Y M S DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.909.366/0001-10**, **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.791.907/0001-28**, **NATHALIA K. F. A. BEZERRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.169.329/0001-41**, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **24.511.689/0001-87**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 22 de março de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:95B3BAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612, DE 20 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL CARNAVAL DE MORENO, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO A ARTISTAS QUE ATUARAM NO CARNAVAL DE MORENO EM 2020 E PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTA LEI, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS EM 2021, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro a artistas que atuaram no Carnaval de Moreno em 2020 e preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.
Art. 2º - Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno os inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que, comprovadamente, tenham participado do Carnaval de Moreno em 2020, sejam domiciliados no Município de Moreno e se enquadrem numa das seguintes categorias:
I – cantores e cantoras;
II – músicos.
Parágrafo único - Os requisitos fixados no *caput* deste artigo deverão ser preenchidos de forma cumulativa.
Art. 3º - O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, para cantores, cantoras e músicos no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, fixará os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.
§1º Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser formadas comissões para análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.
§2º A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei.
§3º As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.
Art. 5º - Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:
I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.
Parágrafo único. No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, inclusive comprovação de domicílio em Moreno, bem como declaração, sob as penas da Lei, atestando que se enquadram numa das categorias elencadas no art. 2º e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.
Art. 6º - Será dada ampla publicidade a presente Lei e aos respectivos beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas nesta Lei.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, preservados os princípios desta Lei.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Moreno, 20 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6AFBBCCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao

exercício 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
20.001 – Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	1	30.000,00
Total		30.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	1	30.000,00
Total		30.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:45614ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Processo Licitatório Nº: 008/2021 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de 01 (um) Automóvel utilitário, (zero quilômetro), 07 lugares, ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.4, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas**,** cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata, para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Valor Máximo Aceitável: R$ 98.316,67 (Noventa e e oito mil, trezentos e dezesseis e sessenta e sete centavos). **LEIA-SE:** Abertura das Propostas: 02/06/2021 às 09 horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, sob registro no BB nº 873247, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. no horário de 08 h às 12:30 h.

Nazaré da Mata/PE, 20 de maio de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social .

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:56539FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 007/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - Objeto Nat.: Compras - Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para ao atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia. Valor Máximo Aceitável: R$ 112.160,00 (cento e doze mil, cento e sessenta reais). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ Nº: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 20 de Maio de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7FD8ABDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 002/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Olinda designado pela Portaria n.º 047 da Câmara Municipal de Olinda, publicada no dia 18/01/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal SMP para acesso à internet na modalidade local e longa distância nacional com facilidade de roaming automático (voz e dados), com fornecimento de aparelhos smartphones devidamente habilitados, para atender à Câmara Municipal de Olinda (CMO), conforme Termo de Referência em anexo**, está SUSPENSA para resposta aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A e CLARO S.A, bem como para alterações no Edital e anexos. Após serem realizadas as devidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaocmo@gmail.com.

Olinda, 20 de maio de 2021.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:9F557415

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SEMAPU

AVISO DE EDITAL

Objeto: A contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE CAPTURA, RESGATE, TRANSPORTE, TRANSLADO E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA de animais de médio e grande porte em estado de abandono ou soltos em vias públicas do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 317.472,24 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 21/05/2021 às 10:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2021 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2021 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 873142** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 20 de maio de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DDE2B857

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SEEJ**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as demandas das Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLASSIFICAR** as empresas BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI para os Lotes 31 e 53 e HELDER SOUSA MELO - ME para o Lote 53, bem como **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 36.214.108/0001-24**, para os **LOTES** da **COTA PRINCIPAL: 01** (Papel Ofício A4) no valor total de **R$ 76.335,00** (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais). **COTA EXCLUSIVA: 06** (Caneta esferográfica azul) no valor total de **R$ 42.336,00** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), **07** (Caneta esferográfica vermelha) no valor total de **R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais) e **08** (Caneta esferográfica preta) no valor total de **R$ 10.320,00** (dez mil, trezentos e vinte reais), perfazendo um valor global de **R$ 134.151,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais)**; **MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 36.979.289/0001-80**, para os **LOTES** da **COTA RESERVADA: 02** (Papel Ofício A4) no valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). **COTA EXCLUSIVA: 03** (Borracha ponteira branca) no valor total de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), **04** (Borracha apagadora escrita branca latex) no valor total de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), **17** (CLIPS aço nº 2/0) no valor total de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), **19** (CLIPS aço nº 6/0) no valor total de **R$ 21.999,99** (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **20** (CLIPS aço nº 8/0) no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), **22** (Corretivo Liquido base d'água) no valor total de **R$ 590,00** (quinhentos e noventa reais), **47** (Envelope plástico incolor) no valor total de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais), **49** (Extrator grampo aço inoxidável) no valor total de **R$ 1.369,99** (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), **54** (Pen Drive 32 GB) no valor total de **R$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais) e **57** (Fita dupla face polipropileno a base de água) no valor total de **R$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 80.559,98 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**; **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38**, para os **LOTES** da **COTA EXCLUSIVA: 05** (Caixa p/ arquivo morto polionda tipo box) no valor total de **R$ 17.640,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), **09** (Pincel marcador de texto verde) no valor total de **R$ 2.035,00** (dois mil e trinta e cinco reais), **10** (Caneta marca texto plástico fluorescente amarela) no valor total de **R$ 2.420,00** (dois mil, quatrocentos e vinte reais), **11** (Cartolina dupla face azul) no valor total de **R$ 1.584,00** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), **12** (Cartolina dupla face vermelha) no valor total de **R$ 1.584,00** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), **13** (Cartolina dupla face amarela) no valor total de **R$ 1.584,00** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), **23** (Estilete grande poliestireno lâmina aço carbono) no valor total de **R$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), **24** (Bloco recado papel cor variada) no valor total de **R$ 1.005,00** (um mil e cinco reais), **31** (Papel sulfite branco 40 Kg) no valor total de **R$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais), **33** (Perfurador papel grande c/2 furos de metal) no valor total de **R$ 5.230,00** (cinco mil, duzentos e trinta reais), **37** (Régua comum plástico cristal) no valor total de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais), **39** (Reabastecedor pincel quadro branco cor preta 10ml) no valor total de **R$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), **40** (Reabastecedor pincel quadro branco cor vermelha 10ml) no valor total de **R$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), **41** (Reabastecedor pincel quadro branco cor azul 10ml) no valor total de **R$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), **50** (Bandeja porta documentos tripla poliestireno injetado) no valor total de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), **52** (Organizador p/escritório e p/mesa em acrílico) no valor total de **R$ 12.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e **53** (Pasta arquivo polipropileno tipo registradora AZ) no valor total de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 89.885,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, para os **LOTES** da **COTA EXCLUSIVA: 14** (Liga elástica látex amarela) no valor total de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), **21** (Cola em bastão 40g secagem rápida) no valor total de **R$ 966,00** (novecentos e sessenta e seis reais), **29** (Caneta permanente tipo escritagrossa c/ material plástico e ponta metal vermelha 2mm) no valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais), **55** (Fita adesiva papelaria polipropileno 12x30mm) no valor total de **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de **R$ 2.321,40 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**; **HELDER SOUSA MELO - ME, CNPJ Nº 02.526.364/0001-35**, para os **LOTES** da **COTA EXCLUSIVA: 15** (Livro ponto em capa dura preta papelão g/m²) no valor total de **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), **16** (Livro protocolo p/correspondência capa dura em papelão 705g/m²) no valor total de **R$ 1.014,00** (um mil e quatorze reais), **18** (CLIPS aço nº 4/0) no valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), **25** (Grampeador papel grampo 23/6) no valor total de **R$ 10.300,00** (dez mil e trezentos reais), **28** (Lápis preto nº 02) no valor total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), **32** (Perfurador papel c/2 furos 6mm) no valor total de **R$ 4.996,00** (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), **34** (Pincel quadro branco plástico cor preta 2,5mm) no valor total de **R$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais), **35** (Pincel quadro branco

plástico cor vermelha 2,5mm) no valor total de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), **36** (Pincel quadro branco cor azul 2,5mm) no valor total de **R$ 2.196,00** (dois mil, cento e noventa e seis reais), **38** (Cola branca atóxica 90g) no valor total de **R$ 1.725,00** (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), **43** (Pasta suspensa completa marmorizada e plastificada) no valor total de **R$ 7.998,40** (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **44** (Papel jornal material celulose e vegetal 48g/m²) no valor total de **R$ 196,00** (cento e noventa e seis reais), **45** (Pasta p/arquivo material cartolina plastificada 180g/m²) no valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), **46** (Pasta p/arquivo 180g/m², 240x345mm) no valor total de **R$ 3.975,00** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), **48** (Envelope material offset cor branco 80g/m²) no valor total de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), **51** (Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cor cristal) no valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) e **58** (Fita crepe cor branca 18mmx50m) no valor total de **R$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 64.370,40 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos)**; **RAYANA AZEVEDO BRANDAO LTDA, CNPJ Nº 36.851.568/0001-63**, para o **LOTE** da **COTA EXCLUSIVA: 26** (Grampeador papel grande de metal base plástica grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13) no valor total de **R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**, para os **LOTES** da **COTA EXCLUSIVA: 27** (Grampo p/ grampeador metal cobreado 26/6) no valor total de **R$ 5.080,00** (cinco mil e oitenta reais), **30** (Caneta permanente tipo escritagrossa c/ material plástico e ponta metal preta 2mm) no valor total de **R$ 510,00** (quinhentos e dez reais), **42** (Pasta arquivo polionda material plástico corrugado flexível) no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) e **56** (Fita adesiva papelaria polipropileno 50x50mm) no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)**; O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 396.227,78 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 18 de maio de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação e Juventude do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:63667398

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL II
(ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SEFAD

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. **Objeto**: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA** a **Sessão de Abertura** para**: ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/05/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **26/05/2021** às **10:00 horas**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 20 de maio de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:BE874752

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 312/2017 - CPL I / PMO, Pregão Presencial nº 031/2017, cujo o objeto do presente termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/000-01, VALOR TOTAL: R$ 1.686.711,17 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 01/02/2020 31/01/2021.

Olinda, 28 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:B2FD42BE

SECRETARIA DA FAZENDA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, cujo objeto é a correção da data da vigência do referido termo aditivo. Onde se lê: vigência em 01/02/2020 e término em 31/01/2021 leia-se: "vigência em 01/02/2021 e término em 31/01/2022". CONTRATADA: EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165960/0001-01. O que faço nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 02 de fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:D339A9F4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº074/2021

Ato nº 74 de 18/05/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Roberto Antonio da Silva Alheiros**, matrícula nº25.642-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme

informações constantes no processo nº RH 2020/04/006518 de 30/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº021 de 01/02/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:ABA2F516

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº075/2021

Ato nº 75 de 19/05/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria da Conceição de Moura**, matrícula nº13.001-0, Técnica de Enfermagem, Nível III, Referência XII, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/12/022722 de 12/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Torna sem efeito o ato nº079 de 01/09/2020.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:07A50C02

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº. 001/2018 – Processo Administrativo nº. 001/2018. Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa CONSTRUTORA REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, para a prestação de serviços, que tem como objeto a Execução da Obra de Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua quatorze, S/N, Bairro do Varadouro, Município de Olinda/PE, ao custo total de R$ 187.755,89 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, de 18 de Maio de 2018.

Assina: Roberto Ferreira Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:A493F187

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

23ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
1160	Sara de Araujo Rodrigues	Coordenação	5º
747	Dalila Andrade da Silva	Assistente Social	22 º
271	Edneide Soares Correia	Assistente Social	23 º
698	Renata Palhares Ferreira	Psicóloga	8 º
961	Lenilda Lins de Oliveira	Auxiliar Administrativo	11 º

GERENCIA RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CFA85AAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019 – CPL/FUNPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE 22.864 e CPF nº. 475.000.004-30. Vigência: 02/05/2021 a 02/05/2022.

Palmares/PE, 30 de abril de 2021.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:190C5BB4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 049/2021

PORTARIA SAAE n.º 049/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. GETULIO LEONCIO DE SOUZA, brasileiro, Operador de ETA, matrícula nº. 403-1 - RG nº 5.874.408 – SSP-PE e inscrito no CPFMF sob o nº 044.771.694-85, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 59,10% do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 10 de maio de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:6ABD41D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeados no dia 19 de abril de 2021 a se apresentarem no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Panelas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEUS CARGOS, EM 20 DE JUNHO DE 2021, das 08h:00min às 13h:00min.**

LISTA DE CONVOCADOS
POSSE - 20 DE JUNHO DE 2021

- Agente de Vigilância Sanitária:

1- Andreza Alves Feitoza

- Auxiliar de Consultório Odontológico

01- Givanilda

- Condutor de Socorrista Hospitalar

01 – José Aleandro de Sousa Santos

- Agente de Combate às Endemias

01 – Cícero José Filho

- Médico Veterinário

01 – Mário Fernando Vilela de Almeida

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:95945622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 DISPENSA: 015/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 015/2021. Objeto: Aquisição de Exames Laboratoriais para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: D. de Sá Menezes Santos Laboratório Eireli – CNPJ: 23.176.626/0001-59. Valor da contratação: R$ 17.499,00. Data: 20/05/2021.

Parnamirim, 20 de maio de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:00EDAE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho resolve ANULAR o **Processo Licitatório Nº 020/2021** – **RDC Eletrônico Nº 003/2021**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 20 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6F770792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às 08h00min do dia **14 de JUNHO de 2021** vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO PAUDALHO– PE, COM VERBA FNDE/PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: pmppaudalho@gmail.com.

Paudalho, 20/05/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:155949B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

007/2021, para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, vencedora dos ITENS: 17 e 26, no valor Global de R$ 69.312,50

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 20 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F72E687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 09.137.934/0002-25**, vencedora no valor Global de R$ 32.250,00; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, vencedora no valor Global de R$ 42.576,00; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ Nº 27.600.270/0001-90**, vencedora no valor Global de R$ 278.405,00; **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI – CNPJ Nº 30.034.749/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 83.928,00 e **MS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 36.191.620/0001-00**, vencedora no valor Global de R$ 79.970,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 20 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F42E6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 22.226.670/0001-63**, vencedora no valor Global de R$ 14.000,00; **DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI – CNPJ Nº 25.398.752/0001-83**, vencedora no valor Global de R$ 9.008,00; **MUNDI BOLSAS EIRELI – CNPJ Nº 30.131.373/0001-62**, vencedora no valor Global de R$ 12.700,00; **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 36.782.020/0001-09**, vencedora no valor Global de R$ 3.070,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 20 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:52A94CD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116-PMP, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Exonerar Assessora Especial ll, do Controle Interno de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANDREA FRANÇA FREIRE,** brasileira, inscrita no CPF(MF) sob o nº 044.583.424-28, do cargo comissionado de **Assessora Especial ll**, do Controle Interno de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **28/02/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D148949C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125-PMP, DE 04 DE MAIO 2021.

Ementa: Exonerar SERVIDOR, da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SERVIDOR**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:	CARGO:
MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA	089.600.754-50	ASSESSOR JURIDICO I

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **30/03/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:27F0893C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126-PMP, DE 04 DE MAIO 2021.

Ementa: Nomear SERVIDORES, da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERVIDORES**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:	CARGO:
JOAQUIM PINTO LAPA FILHO	047.736.594-91	ASSESSOR ESPECIAL - I
MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA	089.600.754-50	ASSESSOR JURIDICO II

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01/04/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:ABA78EBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117-PMP, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, do Controle Interno de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANDREA FRANÇA FREIRE,** brasileira, inscrita no CPF(MF) sob o nº 044.583.424-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, do Controle Interno de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01/03/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:496F7CBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110-PMP, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE DE CADASTRO TERRITORIAL, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 097.964.744-41, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE CADASTRO TERRITORIAL**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:849DEB87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 - ATTP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Exonerar DIRETORA ADM. FINANCEIRO, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2639791 - SSP/PE, inscrito no CPF(MF) sob nº 410.105.074-00, do cargo de **DIRETORA ADM. FINANCEIRO**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 12 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:F01C7E9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 - ATTP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Exonerar GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 892.075.724-00, do cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 12 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3C457C55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010- ATTP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Nomear SERVIDORES, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SERVIDORES DA **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO** – ATTP do Município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:	CARGO:
ANGELA MARIA EVARISTO	592.699.014-91	DIRETOR ADM. FINANCEIRO
MARIA JOSE ALVES SILVA	410.105.074-00	GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 12 de Maio de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C9E51E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028-FMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Exonerar a pedido do Servidor Efetivo, da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO, a CI RH/SMS N°032/2021, que encaminha pedido de exoneração. A exoneração a pedido do servidor é manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA**, de matrícula Nº 44270, inscrito no CPF sob o Nº 025.731.114-76, lotado da Secretária de Saúde do município de Paudalho/PE, o qual exercia o Cargo de Médico.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:0D22E786

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059- FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Exonerar a pedido do Servidor Efetivo, da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO que o servidor público municipal LEONARDO DIAS D'AMORIM, matrícula nº 44.152, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Médico, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município,
CONSIDERANDO, a CI RH/SMS - N°116/2021, que encaminha pedido de exoneração. A exoneração a pedido do servidor é manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **LEONARDO DIAS D'AMORIM**, inscrito no CPF sob o Nº 040.276.674-17, CRM/PE Nº15246, lotado na Secretária de Saúde do município de Paudalho/PE, o qual exercia o Cargo de Médico.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho - PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:AF299D11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054-FMS, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/04/2021, a servidora **JANECLEIDE BARROS DA SILVA**, de MAT: 43732, brasileira, Solteira, Atendente, portadora do RG nº 5.976.656 e inscrita no CPF (MF) sob nº 039.498.114-60, pelo **prazo de 03 (Três) anos**, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura
Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 26 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:19C81887

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Exonerar a pedido da Servidora Efetiva, da Secretaria de Educação do Município de Paudalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ADELAIDE RAMOS CAVALCANTI LEAL, matrícula nº 41.214, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município,
CONSIDERANDO, a CI N°280/2017- GDP/SEDUC, que encaminha pedido de exoneração. A exoneração a pedido do servidor é manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **ADELAIDE RAMOS CAVALCANTI LEAL**, inscrita no CPF sob o Nº 865.186.154-00, portadora do RG Nº 4.564.189, lotada da Secretária de Educação do município de Paudalho/PE, a qual exercia o Cargo de Professora.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura
Paudalho, em...../ ...../ 2021.
.....
Matricula nº

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:15C61FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL

Processo nº 018/2021. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr**: Chamamento Público para credenciar pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de saúde, para a realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Pesqueira/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. **Valor TOTAL estimado**: R$ 91.905,00. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia **21/05/2021.** O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, pelo período de 12 meses, desde que atendidas às exigências do Edital, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Rua Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **DATA DA SESSÃO INAUGURAL**: A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação para o credenciamento **ocorrerá no dia 11/06/2021, às 10:00 horas.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://pesqueira.pe.gov.br/.

PESQUEIRA - PE, 20 DE MAIO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:81B860B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Comissão de Pregão torna pública a Retificação das matérias Extrato de Contrato, publicadas no Diário Oficial da União na data de 11/05/2021, Códigos Identificadores: 13F9A814, 6122B970 e F4519860, respectivamente. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021/PMP, EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021/PMP e EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021/PMP, leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021/PMP, EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/PMP e EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021/PMP.

Poção - PE, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CFA4DCC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 021/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PMP.

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 021/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Ação Social e Prefeitura para o exercício de 2021. **Valor Máximo Aceitável: R$ 2.851.360,00**.(dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais) Abertura das Propostas: **04/06/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 20 de maio de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F58E945E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
– AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº: 006/2021- FMS COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2021 – FMS

UJ Fundo Municipal de Saúde – **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. Processo Nº: 006/2021- FMS Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 006/2021 – FMS. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: aquisição de equipamentos médico-hospitalares (um *aparelho de raio x móvel e uma processadora de filmes)* para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pombos - PE. Edital retificado já disponível. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) Abertura das Propostas: **08/06/2021 às 11h**. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 20 de maio de 2021.

SANDRA SIMONE
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6C26F2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: CONVITE-Nº 003/2021 – PMP

UJ Prefeitura – **AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Nº: 022/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Convite-Nº 003/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para ampliação do pátio de eventos na Rua Paulo Bezerra no município de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 122.917,87 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 01/06/2021; Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 20 de maio de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:07DEC775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295

Portaria Nº 295/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INÊS DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.160.056-SSP/PE e do CPF nº 743.554.304-72, matrícula nº 280208, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Coelho Neto), mudança da faixa D para a faixa E, por ter completado 20 (Vinte) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 084/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D26128D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296

Portaria Nº. 296/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora NILDALLY CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 7.194.828-SDS/PE e do CPF nº 071.438.054-75, matrícula nº 282439, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dona Maria Digna Pessoa de Mello), o 3º (Terceiro) salário família de seu filho, Arthur Gabriel de Souza Bezerra, nascido no dia 29.04.2021, conforme cópias de certidão de nascimento, carteira de vacina e requerimento em anexo. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3A56FA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297

Portaria Nº 297/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 051/2021, de 15 de janeiro de 2021, referente a Função Gratificada de Diretora de Unidade de Ensino de FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA, Professora de 6º ao 9º ano, contrato, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 13 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:495C0E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298

Portaria Nº. 298/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 7.037.172-SSP/PE e do CPF nº 053.147.014-80, matrícula nº 281344, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Saúde (PSF-II – Luiz Ignácio Pessoa de Mello). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:1E73A1D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2021, resolve publicar os preços registrados para a Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Riacho das Almas. Empresa vencedora: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.018/0001-40. Nos Lotes:

Lote	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada – CHP Diurno	CHP	900	R$ 151,00
02	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada – CHP Diurno	CHP	300	R$ 151,00

Vigência de 27/04/2021 a 27/04/2023. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 27 de abril de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:43E26284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos diversos e máquinas, com e sem condutores/operadores, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA	09.276.997/0001-81	01,02	R$3.726.942,24
NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI	13.347.399/0001-23	03	R$443.499,72

Rio Formoso (PE), 20 de maio de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:2D1FE4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.706.033/0001-57	01	R$ 190.845,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	02	R$ 414.000,00
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	06.132.785/0001-32	03,05,06,08,11,12,18,20,23	R$ 624.442,38
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	04,07	R$ 280.450,49
PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	09.441.460/0001-20	10,13,15,17,19	R$ 1.479.785,00

Rio Formoso (PE), 20 de maio de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B4854E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMS nº 014/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E URBANA, PARA 16 ROTAS/ITINERÁRIOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, que sagrou-se vencedora de todos os itens, de 1 a 16, pelo valor mensal de R$ 133.066,83 (Cento e trinta e três mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), redundando no **valor global para 12 meses de R$1.596.801,96** (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 20 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:3E99F085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGRAS RESTRITIVAS CORONA VIRUS

DECRETO Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS REGRAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Sairé, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º.No período compreendido entre 18 e 31 de maio de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda-feira a sexta-feira, das 18h até as 5h do dia seguinte;
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§ 1º. As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo I.
§2º. Igrejas, templos e demais locais de culto devem observar os horários e restrições previstos no caput, estando abertas, nos finais de

semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.
§3º. A feira livre do Município de Sairé funcionará às sextas-feiras e aos sábados, entre o período compreendido de 05h:01min até às 17h:59min, permitido aos sábados apenas a comercialização de gêneros alimentícios e de produtos agrícolas, observando as medidas sanitárias e evitando aglomerações.
§4º. Asagências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido neste Decreto, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por*drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto nos incisos do*caput*,sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.
§6º. À população que frenquenta a feira livre do Município de Sairé deve utilizar máscaras de proteção facial.
§7º. À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico em vigor.
Art. 3º. As normas complementares e protocolos sanitários, já em vigor no Município de Sairé/PE ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 1º
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XV - imprensa;
XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XVIII - - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XIX - atividades de construção civil;
XX - processamento de dados e call center ligados a serviços de atividade contínua ou ininterrupta;
XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXIII - lavanderias;
XXIV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7DF3817D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO MATERIAL

Onde se lia: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, leia-se:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CD4A000D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
Processo Licitatório nº 021/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 21 de maio de 2021 às 08h00min até o dia 07 de junho de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 07 de junho de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 07 de junho de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 20 de maio de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B4520C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.

ÀS 08 HORAS DO DIA DEZENOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA N° 038/2021, JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DESCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA ACOSTADO. **CONCLUÍDA A ANÁLISE**, FOI VERIFICADO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE **DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA**, DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO ITEM 4.2, INC. II EXTRATO DA DAP; JÁ O PROPONENTE **CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**, NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4.2, INC. V, DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, OBSERVOU TAMBÉM QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO AO PROPONENTE, **VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA**, NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4.2, INC. V, DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; A SRª **MARIA ALVES DA SILVA**, OBSERVOU TAMBÉM QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO A **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO AO SR. **ESPEDITO DOS SANTOS SILVA**, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO A **ROBERLÂNDIA ALVES DOS SANTOS**, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO A **VILMA SANTIAGO DE ARAÚJO**, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO A **ERICLIS GOMES FREIRE**, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; QUANTO A **VANTUIL GRIGÓRIO**, CPF Nº, OBSERVOU-SE QUE SUA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE COM IRREGULARIDADES, OU SEJA VALORES EM DESACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; O PROPONENTE, **PAULO ADRIANO DO NASCIMENTO**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DE FORMA CORRETA, FICANDO APTO A SER CONTRATADO; A PROPONENTE, **CLEIDE MEDRADO LIMA VITOR**, APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DE FORMA CORRETA, FICANDO APTO A SER CONTRATADO; ANALISANDO AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS GRUPOS INFORMAIS, PRIMEIRAMENTE O GRUPO DENOMINADO ASSENTAMENTO CATALUNHA, SENDO REPRESENTADO NESTE ATO PELA SRª **RITA CORREIA LACERDA**, FAZENDO PARTE TAMBÉM OS INFORMAIS **JOSE CASSIMIRO GONÇALVES, JOSE NILTON TEIXEIRA ALVES E MARIA ROSÉLIA CORREIA LACERDA**, APRESENTARAM SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DE FORMA CORRETA, SALVO A SRª **MARIA ROSÉLIA CORREIA LACERDA,** A QUAL APRESENTOU EXTRATO DA SUA DAP COM DATA DE VALIDADE VENCIDA; QUANTO AOS INFORMAIS DO GRUPO DENOMINADO, ICÓ FRUIT, REPRESENTADOS PELOS INFORMAIS, **ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA**, **MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES** E **JOANA DE LIMA NASCIMENTO**; OS QUAIS FORA VERIFICADOS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA, OS DOCUMENTOS ESTÃO APTOS A PARTICIPAR DO CERTAME, SALVO A FALTA DO REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO, ITEM PREVISTO NO ITEM 4.1 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA; A PROPONENTE **VILMA SANTIAGO DE ARAUJO**, APRESENTOU DAP NUMERO SDW049138170434200421115 8, A QUAL TEM COMO TITULAR O SR. **CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**, CPF 491.381.704-34, ONDE MESMO JÁ APRESENTOU SUA DOCUMENTAÇÃO, UTILIZANDO-SE DESTA DAP PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO CERTAME, DESTA FEITA, FICA A SRª VILMA SANTIAGO DE ARAÚJO, CPF 461.835.404-63, **INABILITADA** CONFORME DISCIPLINA O ITEM 7.5 DA CHAMADA PÚBLICA EM EPÍGRAFE; A PROPONENTE **LUCILENE ANDRADE OLIVEIRA**, APRESENTOU DAP NUMERO SDW00301429243513041809 59, A QUAL TEM COMO TITULAR O SR. **VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 030.142.924-35, SENDO QUE ESTA DAP JÁ FOI APRESENTADA COMO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO CERTAME, DESTA FEITA, FICA A SRª **LUCILENE ANDRADE OLIVEIRA**, CPF 058.650.524-54, **INABILITADA** CONFORME DISCIPLINA O ITEM 7.5 DA CHAMADA PÚBLICA.
NESTES TERMOS PASSOU A DELIBERAR, CERTIFIQUE-SE TODOS OS ATOS DESTA CHAMADA PÚBLICA, INICIALMENTE INFORME AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, CIENTIFICANDO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AS PROVIDÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.4; PELO PRESIDENTE DA CPL ENCERROU A REUNIÃO, DETERMINANDO QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI AO FINAL ASSINADA PELO MESMO E PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente CPL

PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Membro CPL

MÔNICA DA SILVA ALENCAR
Membro da CPL

TAIS GONÇALVES ATAÍDE
Nutricionista

THIAGO BARROS FERRAZ
Técnico -SME

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:404B4FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETAO - PE
LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2021 que tem por Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Luiz Coimbra, no Município de São Caetano-PE. A CPL decidiu pela habilitação das empresas 1) **W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 27.262.936/0001-47, 2) ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n° 39155.899/0001-57, 3) WSO CONSTRUÇÕES – CNPJ 37.730.683/0001-42 e 4) T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 17.393.791/0001-60**, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 31/05/2021, às 09:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

São Caetano, 14 de maio de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:0AE87257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 025/2021. **Pregão Eletrônico:** 014/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de São João/PE. **Valor Orçado:** R$ 2.500.000,00**. Empresa Contratada:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI - ME, **CNPJ:**27.603.095/0001-94, **Valor Contratado:** R$ 1.550.000,00. São João/PE, 14 de abril de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:90F6FA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 033/2021. Contratada: R. M. AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ Nº 19.968.386/0001-58. Valor Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:05333EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 035/2021. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI - CNPJ Nº 24.511.689/0001-87. Valor Contratado: R$ 46.622,82 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C3B16370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 036/2021. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 22.314,30 (vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5EFB10E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 034/2021. Contratada: J. A. DIAS PEÇAS - CNPJ Nº 17.596.667/0001-00. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:739CF4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 037/2021. Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 02.141.363/0001-72. Valor Contratado: R$ 1.033,75 (um mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FB0C1B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI - CNPJ/MF Nº 24.511.689/0001-87 – R$ 64.471,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:95C0A3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 24.357.873/0001-14 – R$ 40.818,05 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A4519869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 02.141.363/0001-72 – R$ 1.842,50 (hum mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:73E250D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 126/2021. Contratado: R. M. AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ Nº 19.968.386/0001-58. Valor Contratado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B75B3D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 127/2021. Contratado: J. A. DIAS PEÇAS - CNPJ Nº 17.596.667/0001-00. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B79FB94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Contrato nº 131/2021. Contratado: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI - CNPJ Nº 07.525.034/0001-49. Valor Contratado: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:17B63067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal. Contrato nº 128/2021. Contratado: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI - CNPJ Nº nº 24.511.689/0001-87. Valor Contratado: R$ 490.870,98 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:53820E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal. Contrato nº 129/2021. Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R$ 130.395,54 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EDCAE706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal. Contrato nº 130/2021. Contratado: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº nº 02.141.363/0001-72. Valor Contratado: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 10/05/2021 à 31/12/2021.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:57FCAA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: R. M. AUTO PEÇAS EIRELI – CNPJ/MF Nº nº 19.968.386/0001-58 – R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). **Prazo de Vigência da Ata: 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D9D73E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: J. A. DIAS PEÇAS – CNPJ/MF Nº nº 17.596.667/0001-00– R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência da Ata: 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3B80E1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ/MF Nº nº 07.525.034/0001-49 – R$ 601.528,00 (seiscentos e um mil quinhentos e vinte e oito reais). **Prazo de Vigência da Ata: 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:015D751E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI – CNPJ/MF Nº nº 24.511.689/0001-87– R$ 981.672,53 (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D1836999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF Nº nº 24.357.873/0001-14– R$ 254.023,69 (duzentos e cinquenta e quatro mil vinte e três reais e sessenta e nove centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CC61BE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da alimentação escolar municipal; Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS -Centro de Referência da Assistência Social); Fundo Municipal de Saúde (CAPS – Centro de Atenção Psicossocial) e Hospital Municipal (Unidade Mista Presidente Castelo Branco). Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº nº 02.141.363/0001-72 – R$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AA2E9A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CPL - Processo Administrativo 049/2021 - DL 014/2021 – SERVIÇOS
OBJETO: Serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobá.

CONTRATADO: JOSÉ WALTER DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.207.734-63 e da Cédula de Identidade nº 8728726-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixa/Jatobá, zona rural, São José do Belmonte (PE).

VALOR: O valor total estimado para o serviço é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 04/05/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F01A65E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de 01 (um) link dedicado de acesso a internet (100Mbps) para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: NATEL TELECOM LTDA - ME, estabelecida à Avenida Cel. Jerônimo Pires, nº 780, Centro, Belém do São Francisco (PE), Inscrita no CNPJ nº 40.847.352/0001-00, inscrição estadual nº 017696.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), mensais, alterando o valor mensal para R$ 6.399,50 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR CONTRATADO R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

VALOR ADITADO: R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 6.399,50 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8F82EFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 CONVITE Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Serviços de lançamentos, controle contábil e conferência de empenhos da Prefeitura Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO, estabelecida à Avenida David Jacinto, nº 373 – Sala B, Centro, Verdejante (PE), Inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:954B144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 CONVITE Nº 010/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO: Serviços de lançamentos, controle contábil e conferência de empenhos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: Empresa FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO, estabelecida à Avenida David Jacinto, nº 373 – Sala B, Centro, Verdejante (PE), Inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: de 20/04/2021 à 20/04/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FC6BAE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO À ENERGIA SOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
Valor Estimado: R$ 1.253.298,00.
Data e Local da Sessão de Abertura: **10/06/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 04 de maio de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A72BB544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Aquisição parcelada de Brita, Areia, Barro, Tijolos e Telha, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$315.330,00.

São José do Egito, 20/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:909F7C74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021.

Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Aquisição parcelada de Brita, Areia, Barro, Tijolos e Telha, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$315.330,00.

São José do Egito, 20/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:2769BC26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 20/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:23FC4EA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021.

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Processo Nº: 019/2021. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 20/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:951A6C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 338.463,75 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

-Edital disponível no Porta de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. Abertura das Propostas: 02.06.2021 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 02.06.2021 às 11:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 20 de maio de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E96A3963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer-PE torna publico a todos os interessados a **ALTERAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico n° 03/2021,** cujo objeto é o *registro de preço para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, conforme termo de referência*, nos seguintes termos: ***onde se lê:*** *"11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema",* ***leia-se:*** "*11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema*".

Ficam mantidas as datas de abertura e sessão de disputa uma vez que a referida alteração não compromete a formulação das propostas.

São Vicente Férrer, 20 de maio de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B37B99D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-PE torna publico a todos os interessados a **ALTERAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico n° 05/2021,** cujo objeto é a *Contratação de empresa para prestação de serviço de locação em comodato de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização dasUnidades Básicas de Saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Ferrér– PE*, nos seguintes termos: ***onde se lê:*** *"13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema",* ***leia-se:*** "*13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema*".

Ficam mantidas as datas de abertura e sessão de disputa uma vez que a referida alteração não compromete a formulação das propostas.

São Vicente Férrer, 20 de maio de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3AFB1AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2021
PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** CNPJ Nº **66.000.787/0001-08**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM, PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.1001.2899.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE- NPS
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal 8.666/93

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Serrita, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A07259DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2021
PROCESSO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ Nº 24.380.578/0020-41.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, DA CIDADE DE SERRITA – PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 01 ENTIDADES SUPERVISIONADA
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.1001.4005.0000– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 78.133,50 (setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal 8.666/93

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratado

Serrita, 13 de maio de 2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1E4FA50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **BORGES E OLIVEIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.048.848/0001-78, com sede à Rua: Marquês de Olinda, nº 79, Bairro: centro, Cidade: Sirinhaém - PE, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém. Valor total: **R$ 100.000,00**(cem mil reais), Vigência: 10 (dez) meses. Data da Assinatura: 19 de abril de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretario de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F1192394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **ONDE SE LÊ**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **LÊ-SE** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. **ONDE SE LÊ**: Valor total: **R$ 853.212,87** (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos*)*, **LÊ-SE** : Valor total: **R$ 1.376.050,47** (um milhão trezentos e setenta e seis mil cinquenta reais e quarenta e sete centavos*)*Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6EE3A9CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/03/2021. Edição 2801, na publicação da
CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2021

Retificar o número do Contrato, conforme a seguir:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2021
Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14 /2021

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:0C6D0F3F

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo de Licitação nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.

Contratado: Escritório de ContabilidadeACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Surubim – PE 23 de março de 2021

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim-PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:C691436B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 035/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 018/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 1.365.203,28 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos)**. Abertura das Propostas: **27/05/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **27/05/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 20 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:6D3E3981

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2021

Decreto Municipal nº 027/2021

"Torna Público o cadastro Cultural do Município de Surubim-PE e dá outras providências**".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município,

Decreto:

Art. 1º Torna público o Cadastro Cultural de Surubim-PE, mantido e organizado pelas Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante suas Diretorias de Turismo e Eventos e a de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Surubim (PE), bem como, o cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento a serem implementadas.

Art. 2º Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Surubim-PE, entre 20 de maio até 04 de junho de 2021, todos os agentes culturais de Surubim (PE) que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens e/ou serviços culturais, desde que obedecidas as normas do regulamento disponível do sítio eletrônico do Município.
Parágrafo Único: O Município de Surubim, por suas diretorias acima referidas realizarão anualmente, a atualização do Cadastro Cultural de Surubim (PE).

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se Agente Cultural:
Individual: Artista, produtor, promotor, gestor e todos os atores autônomos que se relacionam com as práticas culturais e turísticas no município de Surubim;
Coletivo: Grupos, Trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades sem fins lucrativos com ou em constituição jurídica, empresas, teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de artes, galerias de arte, locais de interesse turístico, ponto de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, tudo de natureza ou finalidade cultural e turística, que desenvolvam ou articulem atividade culturais continuadas em suas comunidades ou territórios do município de Surubim (PE);
Parágrafo Único: O Agente Cultural, obrigatoriamente, deverá comprovar residência no município de Surubim (PE) no período mínimo de 02 (dois) anos, bem como prestação de serviço no município em igual período. Em caso de Pessoa Jurídica deverá comprovar, mediante o cartão de CNPJ, ser estabelecida no município há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 4º O cadastramento é livre, gratuito colaborativo, feito de 20 de maio até 04 de junho 2021, realizado via o sítio eletrônico http://www.surubim.pe.gov.br/ com de preenchimento obrigatório do questionário lá disposto, tudo conforme regulamento.
Parágrafo Único: Cada Agente Cultural poderá se cadastrar como agente individual e/ou agente coletivo, além de associar o seu perfil a projetos e espaços culturais.

Art. 5º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade dos Diretores de Turismo e Eventos e a de Cultura do Município de Surubim-PE.
Parágrafo Único: Ao se cadastrar, o agente cultural autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura de Surubim-PE e em especial pelas Diretorias de Turismo e Eventos e a de Cultura.

Art. 6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade nas informações/documentação apresentadas pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 7º Revoga-se o Decreto Municipal n° 026/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 20 de maio de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5CEBCBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 05.763.509/0001-00**, vencedora dos itens 110 e 111, no valor total de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 10.600.372/0001-02,** vencedora dos itens 16, 27, 28, 81 e 88, no valor total de **R$ 33.899,68** (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52**, vencedora do item 75, no valor total de **R$ 546,50** (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94**, vencedora dos itens 102 e 118, no valor total de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte cinco mil reais), **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57**, vencedora dos itens 03, 07, 113 e 119, no valor total de **R$ 119.953,00** (cento de dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais), **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90,** vencedora dos itens 15, 40, 42, 91, 92 e 101, no valor total de **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.672.644/0001-82**, vencedora do item 24, no valor total de **R$ 1.402,00** (hum mil quatro centos e dois reais), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 20 de maio de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:5E096CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo 003/2021 de prazo ao Contrato nº 013/2019 do Processo Licitatório nº 042/2019, Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de drenagem urbana de vias públicas no Loteamento Santo Inácio do Município de Tamandaré. Contratado: Construtora Pilartex EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10. Vigência: 13/06/2021.

Tamandaré/PE, 08/03/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A314D2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 026/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Professora Sátira Damiana, Rua Projetada no Distrito de Pão de Açúcar e Rua Projetada "E", na Localidade Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme Projeto Básico, através do Contrato de Repasse nº 890647/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal. Valor máximo aceitável **R$ 356.388,80 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Sessão de abertura: às 10:00 horas do dia 11/06/2021; Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte sita a Rua Pe Berenguer s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 20 de maio de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:95D5622B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo PMT nº 011/2021. Tomada de Preços PMT Nº 001/2021. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos)**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Foi considerada vencedora do certame: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 25.593.622/0001-76, seguindo a ordem de classificação final: **1º CLASSIFICADA -** LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - valor global de **569.420,59 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**; **2º CLASSIFICADA -** T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP – valor global **R$ 700.734,23 (setecentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 20 de maio de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3D2E03B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 18 DE MAIO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109, inc. VI e art. 130 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **ORIEL DA SILVA MAGALHÃES**, Motorista, matrícula nº 0001034, lotado na Secretaria de Ação Social, portador do RG nº 6975053 SSP/PE e inscrito no CPF nº : 045.095.324-66, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir de 18 de maio de 2021, pelo prazo 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 18 de maio de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:BE546C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036, DE 18 DE MAIO DE 2021

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ANTONIO NETO**, Aux. de Secretaria Escolar, matrícula 0001225, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4647643 SSP/PE e inscrita no CPF nº : 825.734.334-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 18 de maio de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9FB343E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 018/2021 CARTA CONVITE Nº 004/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

GALCONT ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA, empresa cadastrada no CNPJ sob o nº 19.464.873/0001-83, com endereço na rua Moreira, 41, Centro, Moreilândia/PE.

Valor da Contratação: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme disposto na proposta da Contratada.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 05 de abril de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:3BE12CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 025/2021 CARTA CONVITE Nº 008/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

SISTCONT SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, empresa cadastrada no CNPJ sob o nº 29.302.250/0001-68, com endereço na rua Trav. Joaquim Cândido Pereira nº 56, Centro, Carnaubeira da Penha - PE

Valor da Contratação: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto na proposta da Contratada.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 27 de abril de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:7D5BD2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 027/2021 CARTA CONVITE Nº 009/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

GALCONT ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA, empresa cadastrada no CNPJ sob o nº 19.464.873/0001-83, com endereço na rua Moreira, 41, Centro, Moreilândia/PE.

Valor da Contratação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme disposto na proposta da Contratada.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 04 de maio de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:469DEDD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

REVOGO o Pregão Presencial Nº 015/2021. Processo Nº: 026/2021. CPL. O objeto do presente é: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit merenda, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar. Justificativa: **1.** Em razões de interesse público, uma vez que existe necessidade ajustes nos quantitativos e valores no termo de referência, para o devido atendimento da Lei 8.666/93. **2.** Em consideração a Sumula 473 do STF conforme se apresenta: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". **3.** Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa. **Licitação Revogada**. Maiores informações podem ser obtidos, através de solicitação por e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com, ou através do Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 20 de maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7A544D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário da AMUPE nº 2838, pág. 156, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO que em como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 04 (quatro) ruas consideradas projetadas no Loteamento Chã dos Mandados, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico,** FALTOU INFORMAR O Nº DO PROCESSO E DA TP, razão pela qual a CPL faz nova publicação do aviso na íntegra:

PROCESSO Nº. 033/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 04 (quatro) ruas consideradas projetadas no Loteamento Chã dos Mandados, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.** Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total **R$ 226.822,95** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Recursos oriundos do FEM.

Data e Local da Sessão de Abertura: **08/06/2021, às 09hs**. Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3641-1441, no horário de 08h às

14h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 19 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8295630A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005-2021

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.
AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº 005/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - **Valor Máximo Aceitável:** R$ 331.200,00 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos reais). **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 02/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 20/05/2021.

LEONE PATRIOTA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:449FFC92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1607/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **NADHINE MARIA DE FRANÇA Matrícula n.º 14203,** foi Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 03/10, de 14.05.2010, foi empossada pelo Termo nº 29/10, de 10.06.2010, com data de admissão em 21.06.2010, para exercer o cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Politicas Sociais. Atendendo o Requerimento de n.º 3037/2021, datado de 05.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 17 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:967970DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 1551/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **ANTONIO EDUARDO DA SILVA MELO**, **Matrícula 14233,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2023, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 2767/21, datado de 14 de abril de 2021, ao Ofício nº 652/21, datado de 08 de abril de 2021 e o Parecer nº 122/21, datado de 26 de abril de 2021. O Servidor deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de abril de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0AB01DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº1552/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ADRIENE CAVALCANTI DE LUNA**, **Matrícula 12157,** ocupante do cargo efetivo de Agente C. de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 2769/21, datado de 14 de abril de 2021, ao Ofício nº 649/21, datado de 08 de abril de 2021 e o Parecer nº 117/21, datado de 26 de abril de 2021. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de abril de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4FEB4A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº1613/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:
Conceder ao Servidor **DANIEL LIMA DO NASCIMENTO**, **Matrícula 11904,** ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, com data retroativa a 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2022, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 2139/21, datado de 05 de abril de 2018 e o Parecer nº 197/18, datado de 20 de abril de 2018. O Servidor deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 17 de maio de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:948E8FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº1553/2021

PORTARIA GP Nº1553/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **PRISCILA CORDEIRO DINIZ BRITO**, **Matrícula 14047,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2023, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 1863/21, datado de 26 de fevereiro de 2021, ao Ofício nº 315/21, datado de 25 de fevereiro de 2021 e o Parecer nº 118/21, datado de 26 de abril de 2021. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao termino da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de abril de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES
Secretária de Administração

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F1B96739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003, 18 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para a realização da seleção e matrícula dos (as) estudantes do Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atendendo a proposta da Gerência de Ensino, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9394/96.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o período de inscrições e matrículas para complementação de vagas, Ano Letivo 2021, com o objetivo de garantir a organização e o funcionamento do Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) da Rede Municipal de Ensino, localizado na Escola Municipal Dr. Marivaldo Burégio de Lima, Avenida Historiador Pereira da Costa – S/N, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE.
Art. 2º Ofertar no Ano Letivo 2021, 194 (cento e noventa e quatro) vagas para compor as turmas de acordo com o contraturno dos (as) estudantes e capacidade de funcionamento do Núcleo.
Art. 3ºO Núcleo de Estudos Avançados e Cientificos (NEAC) dispõe do total de 300 vagas, 194 vagas para estudantes novatos e 106 vagas para estudantes já ativos. Sendo assim, 150 no turno da manhã e 150 no turno da tarde distribuídos em 12 turmas.
Art. 4º Frisar que as atividades a serem oferecidas no NEAC, têm como finalidade aprofundar o repertório de conhecimentos essenciais construídos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, além de ser um espaço promotor da aprendizagem e humanização dos estudantes por meio de práticas científicas (observar, pesquisar, experienciar, registrar e difundir). Para tanto, as estratégias didáticas estarão subsidiadas no uso dos laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica e, na resolução de avaliações associadas às olimpíadas de conhecimento (Matemática, robótica, astronáutica e astronomia, por exemplo).
Art. 5ºO período para matrícula e renovação para os retardatários será conforme o cronograma – Anexo I.
Art. 6º Determinar que as inscrições para matrícula de complementação de vagas de estudantes para o Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC), deverão ser realizadas por um (a) dos (as) Dirigente, por meio de formulário conforme anexo III, contendo o nome completo do estudante selecionado, do responsável legal, data de nascimento edirecionado ao e-mail: <neac.caboeducacao@gmail.com>.
Art. 7ºA seleção dos (as) estudantes será realizada pelos**Dirigentes e Professores**, seguindo os critérios:
I- Estar devidamente matriculado (a) em uma das turmas regulares, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental- Anos Finais ou da Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJAI (Segmento II, Fases III e IV) da Rede Municipal de Ensino;
II- Ser assíduo (a) com percentual mínimo de 50% frequência e participativo (a) nas atividades escolares;
III- Ter um bom desempenho (comportamentos, atitudes e notas acima da média nas avaliações bimestrais relacionadas às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências), na escola onde está matriculado (a).
Parágrafo Único.Os (as) estudantes já matriculados (as) no Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) têm sua vaga assegurada, cabendo aos Dirigentes a confirmação de permanência e a renovação de matrícula por meio de formulário conforme anexo IV, contendo o nome completo do (a) estudante, do (a) responsável legal e data de nascimento,direcionado ao e-mail: <neac.caboeducacao@gmail.com>.
Art. 8º Caso os (as) dirigentes não enviem o formulário no período de matrícula e de renovação, conforme Anexo I, as vagas serão disponibilizadas a outros (as) estudantes da Rede.

Parágrafo Único.No ato da matrícula dos estudantes novatos os dirigentes, deverão enviar scaneados e anexados os seguintes documentos dos estudantes selecionados: certidão de nascimento ou RG e CPF do (a) estudante, RG e CPF dos pais ou responsáveis, além da declaração escolar; 1 foto 3x4; comprovante de residência e telefone para contato atualizado.

Art. 9º Os (As) estudantes matriculados (as) nas turmas ofertadas poderão ter carga horária semanal máxima de 12 (doze) horas e mínima de 8 (oito) horas, no contra turno, sempre em consonância ao disposto no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2021.

Parágrafo Único. As aulas no Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC) acontecerão de forma remota durante o período de pandemia.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2021.

HEBERTE GOMES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Cronograma das ações

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
Período de Inscrição (Matrículas) de Complementação de vagas do NEAC – 2021 (Matrículas).	17 à 21 de maio 2021	Dirigentes Escolares
Renovação de Matrículas dos(as) estudantes.	24 à 28 de maio 2021	Dirigentes Escolares
Período para matrícula e renovação para os retardatários.	31 de maio 2021	Dirigentes Escolares
Início das atividades remotas no NEAC.	01 de junho de 2021	Coordenação e professores do NEAC

ANEXO II -Distribuição do quantitativo de inscrições por escola

Nº	ESCOLA	QUANTITATIVO DE VAGAS
1	ANA MARIA	3
2	CAIC- PREF. JOSÉ ALBERTO DE LIMA	5
3	DR. CLÁUDIO GUEIROS LEITE	12
4	DR. MARIVALDO BURÉGIODE LIMA	10
5	MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO	5
6	MONTEIRO LOBATO	10
7	PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
8	PROF. ARIOSTO NUNES MARTINS	5
9	PROF. JASON BRANDÃO DA SILVA	5
10	EDMAR MOURY FERNANDES	5
11	DR. RUI BARBOSA	7
12	JOAQUIM NABUCO	5
13	PROF. ANTÔNIO BENEDITO DA ROCHA	10
14	PROFª. MARIA THAMAR LEITE DA FONSECA	10
15	CONDE DA BOA VISTA	5
16	DR. HUMBERTO DA COSTA SOARES	5
17	DR. JOÃO LOPES	5
18	JOSÉ ALBERTO DE LIMA	5
19	JOSÉ CLARINDO GOMES	5
20	PAULO FREIRE	5
21	PROF. LAURA RODRIGUES DA COSTA	5
22	PREF. ERONIDES FRANCISCO SOARES	10
23	PROF MANOEL DAVI VIEIRA DA COSTA	10
24	VER. REGINALDO LORETO DA SILVA	5
25	DR. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	5
26	JULIO CARNEIRO A. MARANHÃO	5
27	MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI	3
28	MARQUÊS DO RECIFE	5
29	PE. ANTONIO MELO COSTA	8
30	PROF. JOSÉ PANTALEÃO D. JUNIOR	5
31	VER. JOÃO CIRÍACO DA SILVA	8
TOTAL		**194**

ANEXO III – Formulário para estudantes<u>novatos</u>

Formulário para matrícula de estudantes<u>novatos</u>– NEAC			
Nº	**Nome do estudante**	**Data de Nascimento**	**Responsável legal**

ANEXO IV – Formulário para renovação de matrícula dos estudantes<u>ativos</u>

Formulário para renovação de matrícula dos estudantes<u>ativos</u>- NEAC			
Nº	**Nome do estudante**	**Data de Nascimento**	**Responsável legal**

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:B64EF794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021 - RETIFICADO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretaria Municipal de Saúde nº 05, de 23 de março de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.05/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de Médico, Cirurgião-dentista e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de Médico, Cirurgião-dentista e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB para as unidades básicas de saúde do Município de Casinhas.
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações Tel. 81 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autentica em cartório);
3.3. Apresentar diploma de conclusão curso de odontologia (para o cirurgião-dentista), de medicina (para médico) e certificado de conclusão do nível médio e do curso formação de Auxiliar de Saúde Bucal para o ASB. O CRO (cópia autentica em cartório) e o CRM para médico;
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para o CARGO/MÉDICO PSF: para a pontuação dos Títulos serão considerados: ponto; Graduação = 3 PONTOS; Especialização em área em que concorrer = 5 PONTOS; Mestrado = 8 PONTOS, Doutorado ou mais = 10 PONTOS.
4.3. Para o CARGO/FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA: para a pontuação dos Títulos serão considerados: ponto; Graduação = 3 PONTOS; Especialização na área em que concorrer = 5 PONTOS; Mestrado = 8 PONTOS, Doutorado ou mais = 10 PONTOS.
4.4. Para o CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: para a pontuação serão observados os seguintes títulos: CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 300HS = 5,0 PONTOS; curso de aperfeiçoamento com ênfase em saúde da família na área de odontologia = 5,0 PONTOS; Total = 10 PONTOS.

4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada obrigatoriamente do curriculum vitae;
4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.
4.7. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O candidato com maior escolaridade;
III- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
IV - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal n° 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 18 de maio de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº.05/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO DE PSF 02 vagas	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente**.**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 10.000,00**
CIRURGIÃO- DENTISTA 05 VAGAS (01 vaga para Deficiente)	Realizar e diagnosticar tratamentos cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Descrição detalhada Tratamento cirúrgico dos cistos. Doença das glândulas salivares, de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área Buco Maxilo Facial. Más formações congênitas ou adquiridas dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas. Erupção cirúrgica, reimplantação e transplante de dentes. Remoção cirúrgica de corpos estranhos. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Outras atribuições referente ao cargo. **REQUISITOS:** Escolaridade: Curso superior em odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.500,00**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (05 VAGAS) (01 vaga para	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia,	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**

deficiente)	desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador**.** Outras atribuições referente ao cargo.**Requisitos:** curso de auxiliar de saúde bucal – 300HS e registro no CRO.		

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 05/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) DENTISTA ( ) A.S.B.		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 19/05/2021 a 24/05/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 26/05/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119;
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Dia 27/05/2021 a 28/05/20221 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 31/05/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Contratação	A partir de 01/06/2021	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº.05/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº.05/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 05/2021, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS MÉDICOS, CIURGIÕES-DENTISTAS E ASB PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0594F241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2021

Aos 14 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de material de limpeza, destinado as diversas secretaria do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.141.363/0001-72						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
44	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1 LITRO	CRISTAL	Unidades	3000	1,20	3.600,00
45	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, EMBALAGEM DE 500 ML	CRISTAL	Unidades	1000	1,40	1.400,00
TOTAL						5.000,00

VENCEDOR: MAURILIO G DA SILVA						
CNPJ: 23.722.496/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE	BRUXAXA	Unidades	400	2,20	880,00
6	esponja de aço, embalagem com 14 pacotes contendo 8 unidades cada pacote.	ASSOLAN	Fardos	300	12,50	3.750,00
7	Aparelho barbear descartável, aparelho para barbear descartavel	BIC	Unidades	130	0,90	117,00
8	FLANELA TECIDO, COMPRIMENTO PEÇA 40 M, LARGURA PEÇA 60 CM, COR FUNDO BRANCA	TEC SÃO JOSÉ	Unidades	500	1,45	725,00
13	Sabão em tabletes com 200 gramas, pacote com 05 unidades	ESPUMIL	Unidades	3250	5,30	17.225,00
14	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO120 G	TEC SÃO JOSÉ	Unidades	3100	2,20	6.820,00
17	VASSOURÃO TIPO GARI: Cepa em madeira robusta, cerdas sintéticas/nylon com cabo em madeira polido mínimo de 110 cm, cepo de 40 cm x 05 cm x 05 cm (comprimento x altura x largura), comprimento das cerdas 10 cm, com no mínimo 24 und de tufos de cerdas distribuídos no cerpo, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. Dois reforços laterais do cabo com altura mínima de 20 cm e espaçamento de até 05 cm na base.	BRUXAXA	Unidades	100	12,00	1.200,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 21 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, pacote com 50 unidades	DIAMANTE	Unidades	200	0,50	100,00
20	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	TEC SÃO JOSÉ	Unidades	200	1,70	340,00
21	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	WIDDA	Unidades	100	3,90	390,00
22	FÓSFORO DE SEGURANÇA (palitos longos) embalagem Maço com 10 caixas de 40 palitos cada.	BILLI	Maços	200	2,80	560,00
23	Palitos de dentes, caixa com 100 palitos.	BILLI	Caixas	50	1,20	60,00
40	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA	ICASA	Unidades	400	4,70	1.880,00
42	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM, COR BRANCA	IBURA	Unidades	200	1,20	240,00
43	HASTE COM ESPONJA PARA ASSEPSIA, ESPONJA EM NYLON EM UM LADO E CERDAS MACIAS DO OUTRO, FIXADA A UMA HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO, UTILIZADA NA LIMPEZA E REMOCAO DE MATERIA ORGANICADE LUMENS E CANULAS DE ENDOSCOPIO, DE USO NICO, DIAMETRO DA ESPONJA 3 MM E CERDAS DE 5 MM, HASTE DE 230 CM DE COMPRIMENTO, USO EM ARTIGOS FLEXIVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO	COTONBABY	Unidades	10	49,00	490,00
49	essência eucalipto	VALÊNCIA	Unidades	80	12,00	960,00

TOTAL						35.737,00

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CRISTAL COPO	Caixas	1100	62,83	69.113,00
4	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CRISTAL COPO	Caixas	70	70,46	4.932,20
10	Inseticida de ar em spray embalagem com 400 ml	SBP	Unidades	570	7,79	4.440,30
26	DISPENSER DOSADORA DE PAREDE para sabonete – Características mínimas: Saboneteira dosadora para sabonete líquido ou álcool gel com reservatório mínimo de 500 ml, com fechadura e chave em ABS: Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensão aproximada: 29(altura)x 12 cm(largura)11cm profundidade.	NOBRE	Unidades	100	17,66	1.766,00
30	CABO MOP, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,50 M, COMPONENTES MANOPLA EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO MOP PÓ	NOBRE	Unidades	20	22,01	440,20
31	COLETOR LIXO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:13 L, COR:BRANCA, COMPONENTES:TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO CS–25, DIMENSÃO:45 X 30 X 30 CM	ARIPLAS	Unidades	300	29,66	8.898,00
35	DISPENSADOR DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO (SABONETEIRA) para sabonete líquido em polipropileno c/ visor transparente, 900 ml.	NOBRE	Unidades	100	19,10	1.910,00
41	Suporte de metal para coletor de perfurocortantes – medidas aproximadas: (35 x 30 x 5) cm	DESCARPACK	Unidades	400	33,99	13.596,00
TOTAL						105.095,70

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 50 CM, LARGURA 35 CM, ESPESSURA 0,04 MM, ROLO COM 500 UNIDADES.	DOKAPLAST	Unidades	800	24,00	19.200,00
32	Lixeira coletora com pedal, 30 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm.	ARQPLAST	Unidades	300	42,91	12.873,00
33	Lixeira coletora com pedal, 60 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medida aproximadas: comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm.	ARQPLAST	Unidades	300	87,61	26.283,00
46	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVE L, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO,FRASCO COM 500 ML	TROIA	Unidades	1000	1,05	1.050,00
47	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	BELLO BELLA	Unidades	2000	5,46	10.920,00
TOTAL						70.326,00

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 35 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 0,04 MM, ROLO COM 500 UNIDADES	TOTAL PLAST	Rolos	750	13,89	10.417,50
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM LATAS COM 1 LITRO	SANTA JOANA	Latas	130	7,99	1.038,70
11	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO, PACOTE COM 8 ROLOS.	BRASILEIRO	Unidades	2000	9,00	18.000,00
12	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 500g: Sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: Alcalino, tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico. número do registro na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo de 12 meses para expirar a validade.	GUARANI	Unidades	2800	1,34	3.752,00
15	VASSOURA DE NYLON para banheiro, medida da base 10 cm com base de plástico.	BRUXAXA	Unidades	100	5,59	559,00
16	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	BRUXAXA	Unidades	100	5,79	579,00
18	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.	BRUXAXA	Unidades	100	5,59	559,00
24	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ART LAR	Unidades	200	0,17	34,00
25	Vassoura de Nylon c/Cabo de Madeira 1,40m. Apresentação: Medida da base retangular entre 30 a 40cm. Cabo de 1,40m. Características: Vassoura de Nylon Sintético, com cabo de madeira revestido de plástico. Contendo rosca para o cabo. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	BRUXAXA	Unidades	500	6,14	3.070,00
27	REFIL MOP ÚMIDO profissional confeccionado com cordão torcido em poliéster 15% e algodão 85%, com ponta dobrada em forma de looping, encabeçamento reforçado e cinta para manter o mop estruturado na hora da utilização.	ART LAR	Unidades	300	11,21	3.363,00
28	MOP PÓ, REFIL, TAMANHO APROXIMADO 60 X 16 CM	ART LAR	Unidades	40	21,41	856,40
29	CORPO DO MOP ÚMIDO (CABO E CABEÇA)	ART LAR	Unidades	20	24,57	491,40
34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, SUPORTANDO PAPEL ATÉ 23X27 CM, FEITO EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO, INCLUSIVE A BASE, NA COR BRANCA/CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 X 26,7 X 12,8 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) E SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. KIT PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS).	ART LAR	Unidades	100	22,80	2.280,00
36	Luva De Látex Para Limpeza, Antiderrapante, Multiuso, Tamanho G, unidade: Par	MUCAMBO	Pares	900	3,99	3.591,00
37	Luva De Látex Para Limpeza, Antiderrapante, Multiuso, Tamanho M, unidade: pares	MUCAMBO	Unidades	900	3,99	3.591,00
38	Sabonete líquido cremoso concentrado, sem fragrância, antisséptico, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número do lote. – Galão com 5 litros, caixa reforçada para empilhamento.	SANTA JOANA	Unidades	200	16,95	3.390,00

39	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML	ART LAR	Unidades	400	29,72	11.888,00
48	Colher descartável PARA REFEIÇÃO, Caixa com 50 unidades	TOTAL PLAST	Caixas	300	2,49	747,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES	TOTAL PLAST	Pacotes	500	1,24	620,00
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTAL PLAST	Pacotes	500	1,29	645,00
TOTAL						69.472,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
02.141.363/0001-72
Item(s): 44 - 45.
Valor: R$ 5.000,00
- MAURILIO G DA SILVA.
23.722.496/0001-02
Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 13 - 14 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 40 - 42 - 43 - 49.
Valor: R$ 35.737,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 3 - 4 - 10 - 26 - 30 - 31 - 35 - 41.
Valor: R$ 105.095,70
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Item(s): 2 - 32 - 33 - 46 - 47.
Valor: R$ 70.326,00
- TELMA LUCIA DA SILVA.
01.005.202/0001-99
Item(s): 1 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 48 - 50 - 51.
Valor: R$ 69.472,00

Total: R$ 285.630,70

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 14 de Maio de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:475B8B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ao **décimo segundo (12) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n°

052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS* EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.321/0001-17, estabelecida na Rua Martins Pena, nº 63, Campos Eliseos – Ribeirão Preto/SP, CEP 14.080-620, neste ato representada por seu sócio administrador, a Sra. **NATÁLIA FERREIRA VEZONO**, brasileira, empresária, portador(a) da carteira de identidade n° 13.071.910-9 expedida pela SSP/SP, CPF n° 305.635.288-69.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BERÇO AQUECIDO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BERÇO AQUECIDO. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOC ALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAOS X; POSSUIR BANDEJ PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRAFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE COM LATERAIS REBATIVEIS E/OU REMOVIVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MINIMAS DE TRENDELENBURG E PROCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVIVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPOXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODIZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTENCIA DESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVES DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DO AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE.DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAR MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA UNIDADE SOLICITANTE. MARCA: GIGANTE RECEM NASCIDO. MODELO: NEOSOLUTION.	Unidades	2	R$ 12.585,00	R$ 25.170,00

Valor Total registrado: R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Gigante Produtos Médicos EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ 11.050.321/0001-17
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***NATÁLIA FERREIRA VEZONO***
Gestora e Secretária de Saúde	Sócio-Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:417BA78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês 05 (maio) de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de limpeza para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, e suas secretarias vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**
CNPJ:08.158.664/0001-95

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora	UND	WALPLAST	120	6,50	780,00
7	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. Caixa com 12 unidades.	CX	ULTRA	10	95,99	959,90
8	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, se, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, rendimento 1,250 litros, aspecto físico: líquido Caixa com 24 unidades de 500ml.	CX	MARCA PRÓPRIA	75	30,00	2.250,00
10	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm. PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	BRILHUS	285	1,60	456,00
12	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	UND	ROMA	120	1,60	192,00
22	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: grande, cor: amarela, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro	PAR	VABENE	180	4,00	720,00
28	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	UND	ROMA	250	3,00	750,00
32	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base	UND	MUNDIAL	86	5,30	455,80
37	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	1050	14,00	14.700,00
TOTAL						**21.263,70**

VENCEDOR: **NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 22.280.916/0001-85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
34	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. PAC 1 kg	PCT	GUARANI	1700	3,45	5.865,00
35	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 50 unidades	PCT	PLASTCENTER	248	16,50	4.092,00
36	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, normas técnicas: classe i – nbr 9191. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	42	64,00	2.688,00
55	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: sobremesa, características adicionais: liso e polido; 18 cm de comp. e 1,50 mm de esp	UND	SIM INAGGIO	100	2,04	204,00
TOTAL						**12.849,00**

VENCEDOR: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**
CNPJ:33.613.876/0001-62

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	CX	ESPUMIL	2	71,41	142,82
TOTAL						**142,82**

VENCEDOR: **COMERCIAL JARAGUA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:37.002.867/0001-96

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Caixa com 12 litros.	CX	OLIMPO	93	15,30	1.422,90
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. Unidade: Frasco 500,00 ML	FR	SUAVE LINE	620	3,99	2.473,80
3	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Frasco de 1000ml.	FR	COAF	2540	4,901	12.446,00
4	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	UND	IGUAL	30	7,49	224,70
6	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Caixa com 12 unidades	CX	TRI-D	28	17,90	501,20
9	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário	UND	IGUAL	27	4,90	132,30
11	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm. Pacote com 08 unidades.	PCT	LANUX	200	5,40	1.080,00
13	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. CAIXA COM 2000 UNIDADES	CX	SANTEPEL	35	32,00	1.120,00
14	Permetrina, composição: esbiotrina + imiprotrina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerossol. Frasco com 300ml. (Inseticida).	FR	BAYGON	30	6,98	209,40
15	Limpa–vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Frasco com 500ml.	FR	MR. MÚSCULO	25	11,90	297,50
16	Limpa–vidro, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais: tensoativo catiônico,fragrância, ação anti estática. Unidade: Frasco com 500ml.	FR	UAU	90	3,90	351,00
17	Lixeira, material: plástico resistente, capacidade: 100 l, tipo: tampa basculante, cor: cinza, características adicionais: formato: retangular	UND	JAGUAR	38	99,00	3.762,00
18	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular	UND	JAGUAR	41	54,53	2.235,73
19	Lixeira, material: polietileno, capacidade: 18 l, tipo: tampa basculante laranja e adesivo, cor: branca, características adicionais: retangular, fabricada em processo de rotomoldagem, revestimento: tratamento em uv, aplicação: coleta de lixo	UND	JAGUAR	41	31,99	1.311,59
20	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 50 l, tipo: basculante, cor: cinza, granito, características adicionais: formato retangular, aplicação: coleta de lixo	UND	JAGUAR	41	62,32	2.555,12
21	Lustrador móveis, componentes: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glice–, aroma: floral, aplicação: móveis envernizados e encerados, características adicionais: embalagem descartável, aspecto físico: líquido. Caixa com 24 unidades.	CX	BRAVO	2	89,00	178,00
23	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro	PAR	3M	80	6,90	552,00
24	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro	PAR	3M	70	6,90	483,00
25	Mop pó, material: fibras de algodão, aplicação: limpeza, gramatura: 300 g,m2, características adicionais: alumínio, cabo 1,50 m, lavável e adaptável, base do mop: 60 cm	UND	SANREMO	10	89,00	890,00
26	Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento do cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha.	UND	BETTANIN	27	12,90	348,30
27	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental. Unidade: Pacote com 25,00 caixas.	PCT	GABOARDI	2	15,00	30,00
29	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado,gramatura 41g,m2,multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde. Pacote com 5 unidades.	PCT	SÃO JOSÉ	1200	3,25	3.900,00
30	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. Fardo com 64 und.	FARDO	REAL	300	29,80	8.940,00
31	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está–, aplicação: limpeza de metais. Caixa com 12 litros.	CX	MAIS BRILHO	7	19,80	138,60
38	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, normas técnicas: classe i – nbr 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	IGUAL	1600	3,48	5.568,00
39	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. (Desinfetante – Frasco com 2 litros).	FR	MAIS BRILHO	300	3,00	900,00
40	Solução limpeza multiuso, composição básica: sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcali, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável. Frasco com 500ml.	FR	IGUAL	200	1,75	350,00
41	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada	PCT	LIPP	54	3,90	210,60
42	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m	UND	DO LAR	80	6,00	480,00
43	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, tipo: leque, aplicação: limpeza	UND	DO LAR	75	3,99	299,25
44	Bacia, material: plástico, capacidade: 7 l, características adicionais: com tampa, formato: redonda, transmitância: transparente, aplicação: micro–ondas	UND	IGUAL	16	15,00	240,00
45	Bacia, material: plástico, diâmetro: 16,50 cm, capacidade: 13,50 l, cor: branca, características adicionais: canelada	UND	IGUAL	17	15,75	267,75
46	Batedor manual, material: aço inoxidável, tipo: flexível, tamanho: 30 cm, aplicação: cozinha, formato: pêra	UND	VISON	2	10,50	21,00
47	Coador descartável café, material: papel, tamanho: 103, característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Caixa com 30 unidades.	CX	PALACID	150	2,75	412,50
48	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAST	100	2,49	249,00
49	Colher, material corpo: plástico, tamanho: grande, aplicação: refeição. Unidade: Pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAST	10	2,90	29,00
50	Copo descartável de 180ml Pacote com 100 unidades caixa com 25 unidades de Pacotes	CX	TOTALPLAST	40	94,90	3.796,00

51	Copo descartável de 50 ml Pacote com 100 unidades, caixa com 50 unidade de Pacotes.	CX	TOTALPLAST	14	85,00	1.190,00
52	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado	UND	BRUXAXÁ	7	6,90	48,30
53	Faca descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição, sobremesa, características adicionais: tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAST	100	3,75	375,00
54	Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas com 20 unidades.	PCT	BILA	18	21,75	391,50
56	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 1 l, cor: azul, largura: 95 mm, altura: 300 mm, características adicionais: com tampa e rosca	UND	ALADIN	7	12,00	84,00
57	Jarra, material: plástico, capacidade: 02 l, modelo: com tampa e alça, aplicação: água,suco, características adicionais: com bico no corpo	UND	IGUAL	6	10,90	65,40
58	Panela cuscuz, material: alumínio, capacidade: 20 l, características adicionais: nº 30	UND	ALUMIR	2	73,90	147,80
59	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 7 l, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo	UND	ALUMIR	2	79,90	156,80
60	Pano prato, material: algodão crú, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável	UND	SÃO JOSÉ	100	2,25	225,00
61	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	TOTALPLAST	10	2,44	24,40
62	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Caixa com 1.000 unidades.	CX	STRAWPLAST	5	58,00	290,00
TOTAL						**61.407,44**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE
CNPJ:08.158.664/0001-95
Item(s): 05, 07, 08, 10, 12, 22, 28, 32 e 37.
Valor: R$ 21.263,70 reais.

NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.280.916/0001-85
Item(s): 34, 35, 36 e 55.
Valor: R$ 12.849,00 reais.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ:33.613.876/0001-62
Item: 33
Valor: R$ 142,82 reais.

COMERCIAL JARAGUA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:37.002.867/0001-96
Item(s): 01, 02, 03, 04, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.
Valor: R$ 61.407,44 reais.

Feira Nova, 17 de maio de 2021

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal De Administração E Finanças.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:10482A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 27.390.230/0001-60
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 255.330 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS NA FORMA DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, PELO PERÍODO DE DUZENTOS DIAS LETIVOS, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021- PMO, NA FORMA A SEGUIR:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	UND	184.380	26,24	**4.838.131,20**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico (pacotes) e dentro de caixas de papelão resistentes e hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 12 meses. Embalagens de 200 g	PCT	1	APTVAPTI ALIMENTOS S.A	2,14	2,14
02	FEIJÃO MULATINHO -Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalagens de 01 KG	PCT	1	SORRISO	6,05	6,05
03	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem em pacotes de 01 Kg.	PCT	1	COPAREI/COOPERATIVA TUBARÃO	4,18	4,18
04	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Fino e longo, massa a base de trigo, Embalagem plástica e trasparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PCT	1	BONSABOR/M.DIAS BRANCO	2,03	2,03
05	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	1	MILHARAL/INDUSTRIA DE ALIMENTOS XIQUE XIQUE	1,06	1,06
06	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	1	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	4,40	4,40
07	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 125 g	LATA	1	88/G. DA COSTA	3,08	3,08
08	**PROTEÍNA TEXTURIZADO DE SOJA** Clara, em flocos, desidratada, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos atóxico e bem vedados e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto ecom peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	PCT	1	CAMIL	3,30	3,30
	VALOR DA CESTA – LOTE 01					**26,24**

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	UND	**61.450**	26,24	**1.612.448,00**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico (pacotes) e dentro de caixas de papelão resistentes e hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 12 meses. Embalagens de 200 g	PCT	1	APTVAPTI ALIMENTOS S.A	2,14	2,14
02	FEIJÃO MULATINHO -Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalagens de 01 KG	PCT	1	SORRISO	6,05	6,05
03	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem em pacotes de 01 Kg.	PCT	1	COPAREI/COOPERATIVA TUBARÃO	4,18	4,18
04	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Fino e longo, massa a base de trigo, Embalagem plástica e trasparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PCT	1	BONSABOR/M.DIAS BRANCO	2,03	2,03
05	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	1	MILHARAL/INDUSTRIA DE ALIMENTOS XIQUE XIQUE	1,06	1,06
06	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	1	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	4,40	4,40
07	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 125 g	LATA	1	88/G. DA COSTA	3,08	3,08
08	**PROTEÍNA TEXTURIZADO DE SOJA** Clara, em flocos, desidratada, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos atóxico e bem vedados e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto ecom peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	PCT	1	CAMIL	3,30	3,30
	VALOR DA CESTA-LOTE 02					**26,24**

Período:12 (doze) meses.
Data de Assinatura:01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:41F8FB64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA
FORNECEDOR: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 18.105.741/0001-00
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 255.330 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS NA FORMA DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, PELO PERÍODO DE DUZENTOS DIAS LETIVOS, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021- PMO, NA FORMA A SEGUIR:

LOTE 04

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	UND	**2.370**	54,00	**127.980,00**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico (pacotes) e dentro de caixas de papelão resistentes e hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 12 meses. Embalagens de 200 g	PCT	1	SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	2,16	2,16
02	FEIJÃO MULATINHO -Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalagens de 01 KG	PCT	2	SELEÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	6,33	12,66
03	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem em pacotes de 01 Kg.	PCT	1	RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA	4,58	4,58
04	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Fino e longo, massa a base de trigo, Embalagem plástica e trasparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PCT	2	BOM SABOR/M.DIAS BRANCO S.A.	2,30	4,60
05	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2	MILHARAL/INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS XIQUE XIQUE EIRELI	1,19	2,38
06	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	4	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	4,41	17,64
07	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 125 g	LATA	2	PALMEIRA/COSTA MARINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA	3,65	7,30
08	**PROTEÍNA TEXTURIZADO DE SOJA** Clara, em flocos, desidratada, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos atóxico e bem vedados e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto ecom peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	PCT	1	SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	2,68	2,68
	VALOR DA CESTA-LOTE 04					**54,00**

Período:12 (doze) meses.
Data de Assinatura:01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3BFA70E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA

FORNECEDOR: PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.498.270/0001-28

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 255.330 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS NA FORMA DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE

POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, PELO PERÍODO DE DUZENTOS DIAS LETIVOS, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021- PMO, NA FORMA A SEGUIR:

LOTE 03

DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	UND	**7.130**	53,78	**383.451,40**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico (pacotes) e dentro de caixas de papelão resistentes e hermeticamente fechadas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 12 meses. Embalagens de 200 g	PCT	1	PRONTU	2,20	2,20
02	FEIJÃO MULATINHO -Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalagens de 01 KG	PCT	2	NOTA 10	6,40	12,80
03	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem em pacotes de 01 Kg.	PCT	1	TIO LUIZ	4,56	4,56
04	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Fino e longo, massa a base de trigo, Embalagem plástica e trasparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	PCT	2	PETYAN	1,86	3,72
05	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2	PRONTU	1,18	2,36
06	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	4	BIG LEITE	4,44	17,76
07	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 125 g	LATA	2	ROBINSON CRUSOÉ	3,54	7,08
08	**PROTEÍNA TEXTURIZADO DE SOJA** Clara, em flocos, desidratada, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos atóxico e bem vedados e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto ecom peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	PCT	1	PRONTU SOY	3,30	3,30
	VALOR DA CESTA-LOTE 03					**53,78**

Período:12 (doze) meses.

Data de Assinatura:01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:CE2146EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.441

01613732/0001-10	Exercício: 2021

DECRETO Nº 18 , DE 05 DE MAIO DE 2021 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$127.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**127.200,00**			
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	32		04.122.0002.1006.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	99		12.361.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed				
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA					
	324		26.782.0004.1038.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	22.200,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	421		10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	450		10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMILIA E BUCAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				

			310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	738		08.244.0008.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	833		08.244.0008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	170		12.363.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB	-25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
	234		13.392.0005.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍC.MOVEIS E EQUIP. / O SETOR DE CULTURA	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
	325		26.782.0004.1038.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	327		26.782.0004.1040.0000	CONTRUÇÃO E/OU RECUP. DE PASSAG. MOLHADAS, SIST. DREN	-12.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	428		10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 000	RECURSO DO SUS	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	455		10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMILIA E BUCAL	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 000	RECURSO DO SUS	
	547		10.302.0007.1067.0000	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	779		08.244.0008.2112.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/PBF	-5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	782		08.244.0008.2112.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/PBF	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	785		08.244.0008.2112.0000	Fortalecimento do Controle Social - IGD/PBF	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	796		08.244.0008.2114.0000	Manutenção do Programa Acesso ao Mundo do Trabalho/PRONATEC	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Anulação (-)					**-127.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de MAIO de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Assinado de forma digital por PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Dados:2021.05.2015:02:45-03'00'

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7C6EE636